



**ATOS DO PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – CE.**

**CONCURSO PÚBLICO DO CRATO – EDITAL Nº 001/2020.**

**RESULTADO FINAL DO CONCURSO, ESPECIFICAMENTE, PARA O CARGO: GUARDA MUNICIPAL.**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DO CRATO – CEARÁ.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

I - Homologar, para que surtam seus efeitos legais, o resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Município do Crato, Estado do Ceará, regido pelo Edital nº 001/2020, **ESPECIFICAMENTE, PARA O CARGO: GUARDA MUNICIPAL**, realizado sob total responsabilidade da Comissão Executiva de Vestibular da Universidade Regional do Cariri – CEV URCA, contendo aprovação e classificação dos candidatos, consagrando-se como exatos os resultados das listagens inseridas no sítio eletrônico da realizadora, datado de 22 de setembro de 2022 e o Resultado Final - Curso de formação da Guarda Civil do Crato-CE –Turma1, publicado no D.O.M. – Ano 2022, Edição 5082, de 03 de outubro de 2022;

II - Informar que a Administração Pública Municipal, por meio de Portaria, definirá os critérios, as datas e os locais para convocação e posse dos candidatos aprovados.

**REGISTRES-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2022.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**

**Prefeito Municipal**

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022.**

**Dispõe sobre a 4ª convocação** dos aprovados no Concurso Público - Edital nº 01/2020, de 30 de setembro de 2020 para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município Crato/CE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando os moldes da Lei Municipal nº 3643/2019, que criou novos cargos e acrescentou vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município do Crato; a Lei Orgânica do Município do Crato, e, ainda do Art. 13, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Crato;

Considerando o Edital nº 01/2020, de 30 de setembro de 2020, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, o qual fora homologado em de 13 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados nas vagas do Concurso Público realizado sob a égide da legislação acima mencionada:

<b>AGENTE DE ENDEMIAS</b>		
<b>CLASS.</b>	<b>CPF</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>
1.	085.XXX.XXX-45	JOSE EDUARDO BEZERRA DE SOUZA
2.	073.XXX.XXX-28	ILSON JONAS LOPES DOS SANTOS
3.	087.XXX.XXX-76	GABRIEL DAVID DA SILVA CLEMENTE
4.	020.XXX.XXX-99	RENATO BRASIL DA SILVA LEITÃO
5.	022.XXX.XXX-66	LUIS MAGRIS DE SOUSA
6.	074.XXX.XXX-05	DAVID CORDEIRO DA SILVA
7.	018.XXX.XXX-86	SABRINA GONÇALVES DA SILVA
8.	037.XXX.XXX-75	DIEGO MACEDO ALVES
9.	074.XXX.XXX-13	ANDRE LUIZ COELHO DA SILVA
10.	055.XXX.XXX-05	FRANCISCO JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA

<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - GRANJEIRO</b>		
<b>CLASS.</b>	<b>CPF</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>
1.	036.XXX.XXX-09	HEWERTON HENRIQUE RODRIGUES CABRAL

<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA ALTA</b>		
<b>CLASS.</b>	<b>CPF</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>
1.	897.XXX.XXX-06	ROBERTA ROCHA DE BORBA MARANHÃO

<b>CONTADOR</b>		
<b>CLASS.</b>	<b>CPF</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>
1.	037.XXX.XXX-70	JOSE BRUNO DA SILVA

<b>ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO</b>		
<b>CLASS.</b>	<b>CPF</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>
1.	091.XXX.XXX-11	ANNA CAROLINA FONSECA
2.	059.XXX.XXX-80	ANDERSON ALVES DA SILVA

<b>ENFERMEIRO</b>		
<b>CLASS.</b>	<b>CPF</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>
1.	007.XXX.XXX-60	LÍVIA DE SOUSA RODRIGUES
2.	026.XXX.XXX-90	REGIANE CLARICE MACEDO CALLOU
3.	020.XXX.XXX-25	CICERA LUCIELE CALIXTO ALVES
4.	039.XXX.XXX-08	JACIARA SAMPAIO GONÇALVES
5.	024.XXX.XXX-30	MARIA REGILANIA LOPES MOREIRA
6.	101.XXX.XXX-27	FRANCISCA EMIKAELLE LETTE LOPES

<b>MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>		
<b>CLASS.</b>	<b>CPF</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>
23.	064.XXX.XXX-78	JOSÉ PHILIP GONÇALVES DE LACERDA
24.	063.XXX.XXX-10	ISIS MAGALHÃES
25.	056.XXX.XXX-14	LUCAS GOMES DE FREITAS LIMA
26.	058.XXX.XXX-30	RAFAEL CORREIA CAVALCANTE PEREIRA

<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>		
<b>CLASS.</b>	<b>CPF</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>
15.	052.XXX.XXX-54	ANDERSON NAYAN SOARES DE FREITAS

<b>FISIOTERAPEUTA</b>		
<b>CLASS.</b>	<b>CPF</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>
5.	050.XXX.XXX-36	BRENO ROCHA DE MOURA

<b>MÉDICO ESPECIALISTA (PSIQUIATRA)</b>		
<b>CLASS.</b>	<b>CPF</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>
4.	010.XXX.XXX-25	WALTER ULISSES PEIXOTO ESMERALDO

<b>GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO</b>		
<b>CLASS.</b>	<b>CPF</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>
1.	075.XXX.XXX-51	JOSE TARCISIO DE SOUSA ARAUJO NETO
2.	071.XXX.XXX-60	WELLISON DOS SANTOS SILVA
4.	600.XXX.XXX-00	TIAGO MISSIAS PEREIRA
7.	000.XXX.XXX-14	CICERO MICHEL SANTOS PEREIRA
9.	079.XXX.XXX-39	MATHEUS DA SILVA COSTA
10.	669.XXX.XXX-04	JOSE IVAN BORGES DE OLIVEIRA
14.	155.XXX.XXX-61	MATEUS NOGUEIRA DO MONTE
16.	129.XXX.XXX-38	OTAVIO JOÃO DE SOUZA SOBRINHO
18.	061.XXX.XXX-27	HERIWELTON DE SOUSA MOREIRA
19.	623.XXX.XXX-03	RAMON RAMIRES SOBREIRA SILVA
20.	622.XXX.XXX-03	ANTONIO MATEUS LAURIMDO DE SOUSA
21.	919.XXX.XXX-15	ROBERTO MATOS CRUZ
22.	056.XXX.XXX-02	LUAN FERREIRA BRANCO
23.	034.XXX.XXX-10	JONAS PEREIRA FEITOSA
25.	062.XXX.XXX-90	ANDERSON PEREIRA DA SILVA
26.	152.XXX.XXX-50	FRANCISCO CARLOS FERREIRA
27.	029.XXX.XXX-22	ANTUNYS ROMÁRIO FIGUEIREDO MATOS
28.	021.XXX.XXX-75	FELIPE LEITE CAVALCANTE HOLANDA
30.	063.XXX.XXX-22	JOSE JUNIOR OLIVEIRA FEITOSA
31.	131.XXX.XXX-04	JOÃO VICTOR DA SILVA SANTOS
33.	068.XXX.XXX-86	RONALDO MORAIS LEITE
36.	106.XXX.XXX-39	RAIR DE SILVA NASCIMENTO
37.	071.XXX.XXX-82	JOSE WESLEY DOS SANTOS
38.	074.XXX.XXX-02	ISMAEL FIDELES MONTEIRO
39.	085.XXX.XXX-23	ADRIANO SILVA SOUSA
41.	035.XXX.XXX-45	FAGNER ISIDORIO DA SILVA
42.	603.XXX.XXX-46	EZAÚ NASCIMENTO DO Ó

<b>GUARDA MUNICIPAL – MASCULINO/PcD</b>		
<b>CLASS.</b>	<b>CPF</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>
1.	837.XXX.XXX-04	CICERO SAMUADO DA SILVA
2.	042.XXX.XXX-00	JOSE JACKSON BISPO DE MENDONÇA
3.	790.XXX.XXX-49	JOSIMAR DE MOURA
4.	066.XXX.XXX-00	EVERTON DE SOUSA BRITO
5.	035.XXX.XXX-38	DENIS LIMA DA FRANCA

<b>GUARDA MUNICIPAL - FEMININO</b>		
<b>CLASS.</b>	<b>CPF</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>
1.	559.XXX.XXX-34	REGINA LUCIA PURIFICAÇÃO CONCEIÇÃO
2.	083.XXX.XXX-19	VITORIA REGINA SILVA CARNEIRO
3.	059.XXX.XXX-71	NAIARA MENDES DE LIMA
4.	061.XXX.XXX-26	RAVENNA ANDRADE RIBEIRO
5.	074.XXX.XXX-86	MARIA JALINE VIEIRA MELO
7.	051.XXX.XXX-92	ZULENE RAQUEL LUNA BARBOSA
8.	054.XXX.XXX-36	MARIA JUSSARA DE SÁ FULGÊNCIO
9.	786.XXX.XXX-04	ADRIANA VERAS QUEIROZ
11.	072.XXX.XXX-98	VANESSA LINHARES LIRA
12.	020.XXX.XXX-50	ROGÉRIA VIEIRA
14.	050.XXX.XXX-36	JÉSSYCA DA SILVA AZEVEDO
16.	093.XXX.XXX-10	ANGELICA MARIA GOMES ARAUJO
19.	072.XXX.XXX-71	IASMIM BRITO MACHADO
20.	147.XXX.XXX-62	SÂMIA LORRANY SILVA MAMEDE DE OLIVEIRA

**Art. 2º** - Os candidatos relacionados no presente Edital deverão **entregar à documentação disposta no Anexo I, parte integrante da presente convocação, no dia 16 de NOVEMBRO de 2022, das 09h às 16h, no Auditório da sede do Fundo de Previdência Social do Município do Crato - PREVICRATO**, situado na Av. Maildes de Siqueira, S/N – Alto da Penha, Crato – Ceará, (próximo ao Posto de Especialidades do Município do Crato, antigo Posto da Grota, e Próximo ao Cemitério Público Municipal), conforme cronograma abaixo:

<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>CARGO</b>
16/11/2022	DAS 09h às 12h	<b>AGENTE DE ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CONTADOR, ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO, ENFERMEIRO, MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA, ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO ESPECIALISTA (PSIQUIATRA) E GUARDA MUNICIPAL – FEMININO.</b>
16/11/2022	DAS 13h30min às 16h	<b>GUARDA MUNICIPAL – MASCULINO E GUARDA MUNICIPAL – MASCULINO/PcD.</b>

§1º. O candidato que entregar a documentação incompleta será notificado para, no prazo improrrogável até o dia da solenidade de nomeação, proceder à regularização, sob pena de desclassificação.

§2º. Deixar de submeter à documentação exigida no prazo legal implicará na renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município do Crato/CE convocar o candidato imediatamente posterior através de nova convocação, obedecendo à ordem de classificação.

**Art. 3º** - Os convocados deverão entregar os exames admissionais constantes no Anexo II, deste Edital, em data conforme consta no artigo anterior, a fim de que sejam analisados pelo Perito designado pelo Município do Crato. Nesta oportunidade será avaliada a aptidão para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à

nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Crato/CE autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

**Art. 4º** - Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e dos exames médicos admissionais, conforme Art. 2º e 3º deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Crato/CE, o convocado será notificado da solenidade oficial de nomeação e posse, a qual será, também, publicada no site oficial do Município, momento no qual o candidato deverá entregar a Declaração de Aceite, constante do Anexo V, devidamente assinada e reconhecida firma em Cartório.

**Art. 5º** - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial do Município do Crato/CE (<https://diariooficial.crato.ce.gov.br/>) e divulgado amplamente no Portal do Município do Crato ([www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br)), ficando ressalvado que é de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

**Art. 6º** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alexandre Arraes, em Crato, Estado do Ceará, aos 14 de outubro de 2022.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
**Prefeito Municipal do Crato.**

**ANEXO I****RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- I. 01 fotografia 3x4, recente;
- II. Carteira de Identidade (cópia reprográfica);
- III. Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia reprográfica);
- IV. Cópia de comprovante de residência atual;
- V. PIS/PASEP (cópia reprográfica), se tiver;
- VI. Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos ou Certidão de Quitação expedida pela Justiça Eleitoral, conforme o caso (cópia reprográfica);
- VII. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino (cópia reprográfica);
- VIII. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado (cópia reprográfica);
- IX. Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS – página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- X. Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos;
- XI. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
- XII. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido para o cargo (cópia autenticada);
- XIII. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe, acompanhada de Certidão de situação de regularidade, para os cargos que exigirem;
- XIV. Certidão de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
  - a. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado do Ceará;
  - b. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal do Estado do Ceará;
  - c. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.
- XV. Declaração de Bens e Valores, Anexo III, que Constitua o Patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela declaração de Imposto de Renda.
- XVI. Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, Anexo IV.

**Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da conferência de documentos.**

**As declarações dos anexos III, IV e V deverão apresentar reconhecimento de firma em Cartório.**

**ANEXO II****DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

- I. Os candidatos convocados deverão entregar os exames abaixo listados no dia determinado pela Administração Pública Municipal para devida análise:
- a. Exame Clínico Ocupacional;
  - b. Raio-X de Tórax com laudo OIT e das 2 incidências;
  - c. Hemograma Completo + Plaquetas + Grupo sanguíneo e Fator Rh + Glicemia de Jejum;
  - d. Anti-Hbs; HBsAg; Anti-HCV;
  - e. Hepatograma (TGO + TGP);
  - f. VDRL;
  - g. Urina – rotina (EAS);
  - h. Laudo de Sanidade Mental emitido por Médico Psiquiatra;
  - i. ECG – Eletrocardiograma com laudo de Médico Cardiologista;
  - j. Avaliação psicológica – verificará tecnicamente, de acordo com os parâmetros em vigência e instrumentos autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia, os dados psicológicos dos candidatos abrangendo avaliações das funções psicológicas, a saber, capacidade mental, psicomotora, características de personalidade, entre outras que se fizerem necessárias para aferir as capacidades específicas para o exercício das atribuições do cargo.
  - k. O candidato PcD, conforme item 7. do Edital nº 01/2020 – Concurso Público do Município de Crato – Ceará, deverá entregar Laudo Médico comprobatório de que é PcD para fins de análise pela perícia médica.
- II. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato (a).
- III. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame Médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito, designado pela Administração Pública Municipal.

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Crato – CE, conforme o disposto no Art. 13, da Lei nº 8.429/1992, que:

- ( ) Não possuo Bens e Valores a declarar;  
 ( ) Possuo Bens e/ou Valores, conforme declaração de IR em anexo;  
 ( ) Possuo os Bens e Valores relacionado (s) abaixo;

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 233 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anual e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Crato/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ASSINATURA**

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Crato – CE, que ( ) **SIM** ( ) **NÃO, EXERÇO**, cargo, função ou emprego público na administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o cargo para o qual estou sendo nomeado no município de Crato/CE, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como estou ciente de que tão somente será possível acumular se houver compatibilidade de horários para o cumprimento de ambos os cargos, razão pela qual acordo e aceito os horários disponíveis pelo município de Crato/CE.

Se a resposta for **SIM**:

**AFIRMO QUE EXERÇO** o cargo de \_\_\_\_\_, ou percebo aposentadoria relativa ao cargo de \_\_\_\_\_, pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_, e estou sujeito à carga horária de \_\_\_\_ horas semanais, conforme certidão/declaração expedida pelo órgão em que possuo vínculo.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Crato/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ASSINATURA**

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE ACEITE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Crato – CE, que ( ) **SIM** ( ) **NÃO**, **ACEITO ASSUMIR** o cargo \_\_\_\_\_ para o qual estou sendo nomeado no município de Crato/CE, razão pela qual acordo e aceito os horários disponíveis pelo município de Crato/CE.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Crato/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ASSINATURA**

---

**DECISÃO – RECURSO HIERÁRQUICO****REFERÊNCIA: PAD N° 038/2021 – CGGCM****ACUSADO: PEDRO EDUARDO LEITE DA SILVA****SECRETARIA DE ORIGEM: SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA****ÓRGÃO: GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO CRATO****INSTAURAÇÃO: CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO CRATO-CEARÁ.**

Trata-se de Recurso Hierárquico interposto tempestivamente pelo Patrono do Sr. **PEDRO EDUARDO LEITE DA SILVA**, objetivando a reverter à decisão prolatada às fls. 120/130, dos fólios referenciados.

**I – PROLEGÔMENOS**

O Procedimento Administrativo Disciplinar sob análise refere-se à apuração de infração disciplinar imputada ao **GCM PEDRO EDUARDO LEITE DA SILVA**, o qual teria incidido nas infrações tipificadas no Art. 50, XIX, bem como no Art. 51, I e XX, da Lei Municipal n° 2.867/2013.

O servidor foi devidamente submetido ao processo legal, conforme legislação vigente, tendo sido constatada pela Comissão processante a existência das infrações disciplinares que ensejaram o feito, deliberando pela sanção disciplinar a ser aplicada (fls. 120/130) de 03 (três) dias de suspensão, levando-se em consideração os antecedentes funcionais do indiciado.

A Corregedora-Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato, Sra. Geane Ferreira Aguiar, passando vistas aos autos, acabou por corroborar com o entendimento da Comissão Processante, ratificando o mesmo (fls. 131/132).

Subindo os autos para análise do Secretário Municipal de Segurança Pública, Sr. José Jarbas Aguiar Freire, este também anuiu ao entendimento da Comissão, ratificando a penalidade infligida pela mesma ao servidor indiciado (fls. 133).

Inconformado, o GCM Pedro Eduardo Leite da Silva, usando de prerrogativa legal, prevista no Art. 153 e seguintes, da Lei Municipal n° 2.867/2013, ingressou com Recurso Hierárquico, para avaliação desta instância administrativa, o que faz sob os auspícios do seu Defensor Legal, devidamente constituído, Dr. Luan Fernandes Parente Garcia, Advogado inscrito na OAB/CE sob n° 37.697.

**II – ARGUMENTAÇÃO DO RECURSO E ANÁLISE**

Alega o Sr. Defensor legal, em prol do seu constituinte, os seguintes argumentos, os quais passamos a analisar na sequência:

**a) “Da nulidade do processo administrativo disciplinar por inobservância ao § 1º, do Art. 230, da Lei Municipal n° 917/1971”.**

A matéria já foi devidamente atacada pelo despacho saneador da Sra. Corregedora-Geral (fls. 23/25), com o qual corroboro plenamente, reforçando que a norma contida no Estatuto do Servidor Municipal (Lei n° 917/1971) não se aplica ao Guarda Civil Metropolitano do Crato, pelo princípio da especialidade da lei, visto que esta categoria de servidor possui lei própria que a rege (Lei Municipal n° 2.867/2013);

**b) “Da nulidade do processo administrativo disciplinar em razão de acolhimento de depoimento de testemunha com interesse na causa”**

Assim como a primeira argumentação, está também já foi analisada no decorrer do processo administrativo, desta feita pela própria Comissão processante, às fls. 122/v (2. PRELIMINARMENTE), análise com a qual concordo, ratificando o entendimento ali esposado. Acresço ainda, por julgar oportuno, que não poderia a Comissão deixar de ouvir o Sr. Raimundo Nonato Caldas, vez que necessário seria a confirmação da comunicação dos fatos por ele relatados e que suscitaram a instauração do procedimento administrativo em tela;

**c) “Da suposta infringência ao Art. 50, XIX - (ofender, provocar ou desafiar autoridade ou servidor da guarda municipal de Crato, que exerça função superior, igual ou subordinada, com palavras, gestos ou ações, resguardando-se ao Guarda Municipal de Crato o direito ao exercício da liberdade de expressão, nos termos previstos pela Constituição Federal)”**

Ao meu sentir, o tipo administrativo apontado (Art. 50, XIX), com esteio na prova dos Autos, foi plenamente comprovado. Os elementos apontados caracterizam sim o desrespeito a qualquer pessoa, seja ela par, subordinado ou superior. Insinuar o acobertamento de um crime, deliberadamente gravar clandestinamente reunião para a qual foi convidado a participar em caráter reservado e ainda ausentar-se dessa mesma reunião antes do seu término, na presença de autoridade funcionalmente superior e sem a autorização da mesma. Caso esse comportamento não se caracterize como ofensa, provocação ou desafio, o que seria então? De forma que corroboro, mais uma vez, com o entendimento da Comissão Processante;

**d) “Da suposta infringência ao Art. 51, I - (desempenhar inadequadamente suas funções)”**

Bom que se ressalte que o tipo infracional administrativo prevê o desempenho inadequado das suas funções, referindo-se ao Guarda Civil Metropolitano, e muito bem explanou a Comissão às fls. 127/v dos autos, quando esclareceu que a inadequação não se restringe às previsões de atribuições editalícias, como elencou o nobre causídico, mas também à tentativa de exercer funções que não lhe são legalmente atribuídas, sem nenhuma investidura legal, como a investigação criminal ou administrativa que o GCM indiciado tentou desenvolver. Assim ratifico o entendimento da Comissão quanto ao enquadramento;

**e) “Da suposta infringência ao Art. 51, XX - (praticar assédio sexual ou moral)”**

Neste item, corroboro integralmente, mais uma vez, com o entendimento da Comissão, rebatendo a alegativa do Sr. Defensor Legal com referência a existência tão-só da modalidade de assédio mais conhecida, ou seja, do superior para com o subordinado. Já há o pleno reconhecimento pelos tribunais do assédio moral vertical ascendente e, quanto a isso, restou comprovado nos autos o comportamento do GCM Pedro Eduardo, quando usa linguagem intimidadora inclusive com a Subcomandante da GCM e outros detectados e consubstanciados nos autos.

### **III – DA DECISÃO**

Inicialmente, cabe enfatizar que o processo seguiu o seu trâmite normal, com a oferta ao indiciado das prerrogativas da ampla defesa e do contraditório.

Após análise das argumentações contidas no Recurso Hierárquico realizadas pelo indiciado, por meio do seu Advogado, resolvo em não acolher a nenhuma delas, por não terem sustentação legal e já haverem sido combatidas pela própria Comissão e pela Corregedora-Geral da GCM no curso do processo, em termos com os quais corroboro.

Nota-se que a Comissão processante foi inclusive muito comedida na dosimetria da pena, aproveitando as circunstâncias atenuantes inerentes à pessoa do indiciado, então não há que se falar em excesso na aplicação da medida disciplinar, inclusive mais do que necessária, tendo em vista a constatação do cometimento das infrações disciplinares pelo indiciado.

Desta forma é que **DECIDO por ratificar a pena disciplinar apontada pela Comissão ao GCM PEDRO EDUARDO LEITE DA SILVA em 03 (três) dias de suspensão**, a qual deverá ser cumprida na forma da legislação vigente, pelo que retorno os autos com esta decisão ao Secretário Municipal de Segurança Pública.

Publique-se e Cumpra-se.

Crato - CE, 26 de setembro de 2022.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal do Crato

### **DECISÃO – RECURSO HIERÁRQUICO**

**REFERÊNCIA: PAD N° 02/2022 – CGGCM**

**ACUSADO: DUÍLIO DUARTE PINHEIRO QUESADO**

**SECRETARIA DE ORIGEM: SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**ÓRGÃO: GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO CRATO**

**INSTAURAÇÃO: CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO CRATO-CEARÁ.**

Trata-se de Recurso Hierárquico interposto tempestivamente pelo Patrono do Sr. **DUÍLIO DUARTE PINHEIRO QUESADO**, objetivando a reverter à decisão prolatada às fls. 97/107-V, dos fólios referenciados.

#### **I – PROLEGÔMENOS**

O Procedimento Administrativo Disciplinar sob análise refere-se à apuração de infração disciplinar imputada ao **GCMDUÍLIO DUARTE PINHEIRO QUESADO**, o qual teria incidido nas infrações tipificadas no Art. 49, VII, XIV, bem como Art. 51, I, XVII e XXV da Lei Municipal nº 2.867/2013.

O servidor foi devidamente submetido ao processo legal, conforme legislação vigente, tendo sido constatado pela Comissão processante a existência das infrações disciplinares que ensejaram o feito, deliberando pela sanção disciplinar a ser aplicada (fls. 97/107-V) de 08 (oito) dias de suspensão, levando-se em consideração os antecedentes funcionais do indiciado.

A Corregedora-Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato, Sra. Geane Ferreira Aguiar, passando vistas aos autos, acabou por corroborar com o entendimento da Comissão Processante, ratificando o mesmo (fls. 108/109).

Subindo os autos para análise do Secretário Municipal de Segurança Pública, Sr. José Jarbas Aguiar Freire, este também anuiu ao entendimento da Comissão, ratificando a penalidade infligida pela mesma ao servidor indiciado (fls. 110).

Inconformado, o GCM Duílio Duarte Pinheiro Quesado, usando de prerrogativa legal, prevista no Art. 153 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.867/2013, ingressou com Recurso Hierárquico, para avaliação desta instância administrativa, o que faz sob os auspícios do seu Defensor Legal, devidamente constituído, Dr. Luan Fernandes Parente Garcia, Advogado inscrito na OAB/CE sob nº 37.697.

#### **II – ARGUMENTAÇÃO DO RECURSO E ANÁLISE**

Alega o Sr. Defensor Legal, em prol do seu constituinte, os seguintes argumentos, os quais passamos a analisar na sequência:

**a) “Preliminarmente – da nulidade do processo administrativo por cerceamento de defesa”**

A argumentação se prende ao fato do Acusado não se encontrar presente por ocasião do depoimento de uma das testemunhas, mas por solicitação da própria testemunha que alegou constrangimento com a presença do GCM Acusado. A meu sentir o episódio foi plenamente justificado pela própria Comissão, que embora acatando a solicitação da testemunha, usando por analogia a previsão do Art. 217, do CPP, possibilitou que a defensora legal continuasse com o seu mister, porém com a ausência deliberada da mesma, nomeou um defensor dativo. Muito bem se posicionou a Comissão quando traz à baila o princípio geral de que ninguém poderá se beneficiar da sua própria torpeza. Quanto à oitiva de testemunhas sem a presença do Acusado, e desta feita nós que pedimos vênua ao Nobre Defensor, não se prende à maior ou menor periculosidade do acusado/indiciado, ao ser o processo penal ou administrativo, mas à condição de constrangimento a que se encontra submetida a testemunha na presença do acusado. Considero improvida a argumentação da defesa;

**b) “Da suposta infringência ao Art. 49, VII e XIV – “usar gírias, termos ou qualquer outra forma de comunicação descortês para com seus pares, subordinados, superiores e público em geral; ofender integrante da Guarda Municipal, em função superior, igual ou subordinada, bem como qualquer do povo, com atos, palavras ou gestos”**

Nesse sentido, muito bem atacou a matéria a própria Comissão, com esteio na prova dos autos, com análise dos áudios e filmagens (fls. 106), donde se percebe o tom sempre irônico do acusado, com termos inadequados e desrespeitosos à hierarquia. Nos autos também fica caracterizado o falar em tom de voz incompatível com o respeito ao Comandante, assim como os comentários desrespeitosos ao próprio Secretário Municipal de Segurança Pública (fls. 103). Assim constata-se que realmente encontra-se caracterizado o cometimento da infração disciplinar;

**c) “Da suposta infringência ao Art. 50, I – “desempenhar inadequadamente, suas funções, de modo intencional”**

Da apuração restou comprovada que o GCM Quesado desempenhou suas funções inadequadamente não só no Posto de Saúde, quando a própria defesa reconhece que o mesmo se negava a organizar filas e entregar senhas sob a alegativa que não era função da Guarda Municipal, mas também no depósito de inservíveis do Município, quando permitiu o ingresso de pessoas sem autorização e sem fazer a devida comunicação ao seu superior hierárquico de serviço no dia do evento.

Voltando à cobrança de máscaras e organização de filas, em plena pandemia, com determinações legais para o uso obrigatório de máscara, a quem cometeria o dever de cobrar o cumprimento da norma, senão a todos os profissionais envolvidos nessa grande operação que todos nós vivenciamos, entre os quais os Guardas Cíveis que militam na segurança dos postos de saúde, cuidando não só do patrimônio físico, mas também e principalmente das pessoas. A infração disciplinar foi materializada, pelo que corroboro com o entendimento da Comissão Processante;

**d) “Da suposta infringência ao Art. 51, XXV – “publicar ou contribuir para que sejam publicados fatos ou documentos afetos à Guarda Municipal de Crato que possam concorrer para comprometer a segurança pública”**

O Nobre Causídico alega que não se pode imputar ao GCM Acusado a prática da conduta praticada por um vereador, o qual adentrou ao depósito de inservíveis do Município e filmou, na presença do Guarda Municipal, o local que é de acesso restrito. Realmente pela filmagem não podemos imputar comportamento irregular ao GCM, mas a irregularidade no comportamento do GCM reside em ter permitido o ingresso do Parlamentar Municipal sem informar ao seu superior hierárquico de serviço, nem antes, nem depois, isso sim se constitui em contribuição para o ato, sem falar que tais filmagens, certamente realizadas pelo Edil com o intuito de macular politicamente a gestão,

acabou por contribuir com a vulnerabilidade da segurança dos profissionais da GCM que ali atuavam. Corroboro mais uma vez com o entendimento da Comissão;

**e) “Da desproporcionalidade quanto da aplicação da pena”**

O Sr. Defensor Legal alega que a pena é desproporcional para mais, alegando as situações que atenuam a pena disciplinar do Acusado. Ora, o que se vislumbra, à primeira vista, é que foram vários os tipos administrativos em que incorreu o acusado, alguns de natureza leve, mas também outros de natureza grave. A estes a lei prevê a pena máxima de 30 (trinta) dias de suspensão. Assim não vejo sustentabilidade na alegativa da defesa, visto que para sancionar todas as infrações administrativas foi estipulada uma suspensão de 08 (oito) dias, ou seja, menos de um terço da pena máxima para apenas uma infração grave, ao que se percebe que certamente foram levadas em consideração as circunstâncias atenuantes, bem como o caráter educativo da sanção administrativo-disciplinar.

**III – DA DECISÃO**

Inicialmente, cabe enfatizar que o processo seguiu o seu trâmite normal, com a oferta ao indiciado das prerrogativas da ampla defesa e do contraditório.

Após análise das argumentações contidas no Recurso Hierárquico realizadas pelo Acusado, por meio do seu Advogado, resolvo em não acolher a nenhuma delas, por não terem sustentação legal e já haverem sido combatidas pela própria Comissão e pela Corregedora-Geral da GCM no curso do processo, em termos com os quais corroboro.

Desta forma é que **DECIDO por ratificar a pena disciplinar apontada pela Comissão ao GCM DUÍLIO DUARTE PINHEIRO QUESADO em 08 (oito) dias de suspensão**, a qual deverá ser cumprida na forma da legislação vigente. Pelo que retorno os autos com esta Decisão ao Secretário Municipal de Segurança Pública.

Publique-se e Cumpra-se.

Crato - CE, 26 de setembro de 2022.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
**Prefeito Municipal do Crato**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFINPLAN****PORTARIA Nº 1310001/2022 - SEFINPLAN  
DE 13 DE OUTUBRO 2022.**

O Secretário de Finanças e Planejamento do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a lei municipal nº 3.263/2017 de 19 de abril de 2017, o Decreto Nº 1904001/2017 – GP de 19 de abril de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -DESIGNAR GILBERTO DUMAR PINHEIRO FILHO, inscrito com CPF 325.977.703-20, Matrícula Funcional nº 27134, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, ocupante do cargo de Analista de Gestão, para ser portador do Suprimento de Fundos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custear pequenas despesas e/ou outros serviços e encargos.

Parágrafo Único: O recurso especificado na presente portaria será alocado na conta de Dotação Orçamentária de Nº Nº 0601.04.123.0022.2.015.0000, com a seguinte distribuição de valores para cada elemento de despesa a ser utilizado:

I - Elemento de Despesa de nº 3.3.90.30.00. Valor R\$ 2.500,00;

II - Elemento de Despesa de nº 3.3.90.39.00. Valor R\$ 500,00.

**Art. 2º** - O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, devendo a prestação de contas correspondente se efetuar em até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de aplicação.

**Art. 3º** - Fica a tesouraria autorizada, após emissão do empenho da despesa, a efetuar o devido pagamento, através de transferência bancária, em nome do servidor(a) indicado no Art. 1º da presente portaria.

**Art. 4º** - Cópia desta portaria, comprovante de depósito bancário e outros documentos que se fizerem necessários, deverão ser encaminhados ao setor de contabilidade para o competente registro, nos termos da Lei Municipal Nº 3.263/2017.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Finanças e Planejamento, em 13 de outubro de 2022.

**André Carvalho Barreto**  
**Secretário de Finanças e Planejamento**

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

## ERRATA - PORTARIA Nº 0410001/2022-GP

A presente ERRATA se presta a corrigir a PORTARIA Nº 0410001/2022-GP, de 04 de outubro de 2022, publicada na edição nº 5083, fls. 01 a 05, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O.M., passando a vigorar com a seguinte redação:

**PORTARIA Nº 0410001/2022-GP**  
**CRATO-CE, 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do inciso III, do Art. 22, da lei municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021, com fundamento no resultado final do Concurso Público Municipal de Provimento de Cargo Efetivo, regido pelo Edital nº 01/2020, o qual fora homologado em 13 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), para exercer(em) seu(s) respectivo(s) cargo(s) de provimento efetivo, como integrante(s) da Estrutura Organizacional do Município a partir 10 de outubro de 2022.

<b>NOME DO(A) SERVIDOR(A)</b>	<b>CARGO</b>	<b>SECRETARIA DE LOTAÇÃO</b>
LEILA STEFANY DE SOUSA SARAIVA	ORIENTADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DEBORA COSTA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PEDRO MATHEUS MACIEL DE MOURA	ORIENTADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARIA DO CARMO ARAÚJO DE OLIVEIRA	ORIENTADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RAVAN LEMOS ANTONIO	ORIENTADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARIA LAÍS AMORIM DE MATOS	ORIENTADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FELIPE BEZERRA DE CARVALHO	ORIENTADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ALÍCIA SOUZA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANNA THALITA DE MELO ALVES ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
APARECIDA SAUANA DO NASCIMENTO RIBEIRO	CUIDADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RITA DE CÁSSIA HELLEN ALENCAR FREIRE	CUIDADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ISAAC LINHARES LANDIM	MÚSICO (PERCUSSÃO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
LARISSA MAXIMIANO DA SILVA	MÚSICO (SAXOFONE BARITONIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
LADISLAU DA SILVA FERNANDES	MÚSICO (TROMPETE)	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
THOMAS RAVELLY FEITOSA ALVES	MÚSICO (TUBA)	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ANA PRISCILLA GONÇALVES AVELINO	ANALISTA DE GESTÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TATIANA DA SILVA SANTOS	ANALISTA DE GESTÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MONIQUE SOUZA LEITE	ANALISTA DE GESTÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUSANA PEIXOTO VIEIRA	ANALISTA DE GESTÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GEOVANA RAMOS DE SANTANA	ANALISTA DE GESTÃO (CURSO TÉCNICO EM SECRETÁRIO ESCOLAR)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANAGÉSSICA FERNANDES NONATO DE OLIVEIRA	ANALISTA DE GESTÃO (CURSO TÉCNICO EM SECRETÁRIO ESCOLAR)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ISABEL WILLIAM LIMA VIEIRA	ANALISTA DE GESTÃO (CURSO TÉCNICO EM SECRETÁRIO ESCOLAR)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA RAFAELA FEITOSA DE CARVALHO	ANALISTA DE GESTÃO (CURSO TÉCNICO EM SECRETÁRIO ESCOLAR)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CECILIA LUIZA CARVALHO ARAUJO	ANALISTA PREVIDENCIÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARIA LUDMILA DE SOUSA SILVA	BIBLIOTECÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ALINE FERNANDES DE MENDONÇA	BIBLIOTECÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
<b>LUIS HENRIQUE RODRIGUES APOLINÁRIO</b>	ENGENHEIRO MECÂNICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GIRLÂNIO HOLANDA DA SILVA	FISCAL AMBIENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
HEMERSON SOARES LANDIM	FISCAL AMBIENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
EDMAR DA SILVA GAMA	FISCAL DE CONTROLE URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
TÁRCIA MARIA DE SOUZA VIEIRA ALENCAR	FISCAL DE CONTROLE URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

VALDECLAN NASCIMENTO DOS SANTOS	INSTRUTOR DE BRAILE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RONIERIS BERNADINO DOS REIS SILVA	ORIENTADOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANTONIO DANILO LACERDA DA SILVA	ORIENTADOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PAULO ROBERTO DA SILVA LEAL	ORIENTADOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALDENIR RAIMUNDO DOS SANTOS	ORIENTADOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA DAYANE PEREIRA	PEDAGOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCAS OLIVEIRA LEAL	PEDAGOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SIMONE SOARES DE CARVALHO	PSICOPEDAGOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GLEIDSON OLIVEIRA FERREIRA	EDUCADOR FÍSICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TYCIANNE VARELA BELEM	EDUCADOR FÍSICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DANIEL FERNANDES PEREIRA	EDUCADOR FÍSICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JANINE PRISCILLA SOARES PEREIRA COSTA	MÉDICO ESPECIALISTA - CIRURGIA PEDIÁTRICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GUILHERME FIGUEIREDO CORREIA	MÉDICO ESPECIALISTA - CIRURGIA VASCULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GÉSIO EDUARDO ANTAS RODRIGES	MÉDICO ESPECIALISTA - CLÍNICA MÉDICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NIKOLAY STEFANO MACEDO TOMÉ	MÉDICO ESPECIALISTA - CLÍNICA MÉDICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LARA EDUARDO DE GALIZA	MÉDICO ESPECIALISTA - DERMATOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOÃO PAULO CORREIA MENDES	MÉDICO ESPECIALISTA - MASTOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MOACIR PEREIRA LEITE NETO	MÉDICO ESPECIALISTA – NEUROLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
IVNA MONTENEGRO PADILHA HOLANDA VARELA	MÉDICO ESPECIALISTA - NEUROPEDIATRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANA CECÍLIA MOURA DA SILVA MARTINS	MÉDICO ESPECIALISTA – PEDIATRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERICKSON CRISTIAN PASTOR FERREIRA	ANALISTA AMBIENTAL (ENSINO SUPERIOR EM DIVERSOS CURSOS – ADITIVO 02/2020)	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

JOÃO ROSA COELHO FILHO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEANE FIALHO DE MELO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS
VITOR CRUZ WERTON SALES	ENGENHEIRO CIVIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
WILLIAM ELIAS DA SILVA	TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JANEMARY FREIRE SOUZA RODRIGUES	TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ROBSON LEITE SAMPAIO	MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA - PcD	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDRESSA DE SOUSA PEREIRA DE MEDEIROS	MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SAMUEL DE ARAUJO MILFONT	MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LORENA PEREIRA BERNARDO	MÉDICO AUDITOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
KLELIA NUNES FEITOSA SAMPALHO	MÉDICO ESPECIALISTA - ENDOCRINOLOGIA MÉDICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HEYDE COELHO DE BRITO	ORIENTADOR EDUCACIONAL - PSICOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA CLARICE DE SOUZA VERÍSSIMO	ORIENTADOR EDUCACIONAL - PSICOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELA GIULIA CONRADO BRASIL	ORIENTADOR EDUCACIONAL - PSICOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KAMILA KAREN LEITE NOBRE	PSICÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VÍTOR RAFAEL DE OLIVEIRA DANTAS	PSICÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALENCAR ALMEIDA	PSICÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SAIANE SILVA LINS	PSICÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
JOSÉ LEONARDO LEITÃO DA SILVA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANTONIO JACKSON ANDRADE GONZAGA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - LÍNGUA INGLESA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ZILMA DE SOUSA DUARTE E SILVA	PROFESSOR - LÍNGUA INGLESA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FREMBLAY MOREIRA FREITAS	PROFESSOR - LÍNGUA INGLESA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDNA FENELON BEZERRA	PROFESSOR - HABILITAÇÃO PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA DE LOURDES DA ANUNCIAÇÃO PATRICIO	PROFESSOR - HABILITAÇÃO PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA DJANE SOUSA FREITAS	PROFESSOR - HABILITAÇÃO PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JESSYCA NAYARA BATISTA XAVIER	PROFESSOR - HABILITAÇÃO PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BRUNA JESSICA COSTA	PROFESSOR - HABILITAÇÃO PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JHAINÉ TEODOZIA PEREIRA LEI SILVA SIMÕES	PROFESSOR - HABILITAÇÃO PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSILENE MARCELINO FERREIRA	PROFESSOR - HABILITAÇÃO PARA DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º AO 5º ANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HORTÊNSIA DA SILVA EUGÊNIO FERREIRA	PROFESSOR - HABILITAÇÃO PARA DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º AO 5º ANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**REGISTRES-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2022.

**José Ailton de Sousa Brasil**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Robério Alves Nogueira**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE CRÉDITO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO Nº  
[001/2022]**

**I. CONSIGNANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CEARÁ pessoa jurídica de direito público, com sede no Estado do Ceará, na Av. Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato – CE CEP: 63100- 347 Inscrita no CNPJ nº 07.587.975.0001-07 devidamente representada pelo Sr. Prefeito, José Ailton de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 96002129870 SSP / CE inscrito(a) no CPF sob o nº 222.635.353-49 (doravante designado “**CONSIGNANTE**”);

**II. CONSIGNATÁRIO:** BANCO DAYCOVAL S/A., instituição financeira privada, com sede na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social por seus representantes legais infraassinados (doravante designado “**DAYCOVAL**”)

As **PARTES** acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente Convênio para Concessão de Crédito Mediante Consignação em Folha de Pagamento (“Convênio”), que se regerá pelas condições abaixo descritas, bem como pelas legislações regulamentares vigentes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Convênio tem por objeto estabelecer termos e condições para a concessão, pelo **DAYCOVAL**, de empréstimos e financiamentos com consignação facultativa em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas da **CONSIGNANTE** (doravante designados “**SERVIDORES**”), em conformidade com a margem consignável disponível e determinada em lei.

1.1. Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior e observadas as regras definidas pelo **CONSIGNANTE**, poderá o **DAYCOVAL**, a seu critério, oferecer aos **SERVIDORES** os cartões de crédito consignado (doravante designados, juntamente com os empréstimos e financiamentos, os “Créditos”).

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCESSÃO DOS CRÉDITOS**

2. A concessão de quaisquer Créditos, nos termos deste Convênio, será precedida de: **(a)** confirmação da existência de margem para consignação em folha de pagamento dos **SERVIDORES**; **(b)** obtenção da autorização ao **DAYCOVAL** para a consignação em folha, que poderá ser outorgada por meio físico ou eletrônico ou por meio de contato telefônico, desde que devidamente autorizada pelo **CONSIGNANTE**, a qual será concedida em caráter irrevogável e incondicional até a integral liquidação dos Créditos; e **(c)** formalização da documentação necessária para a concessão dos Créditos.

2.1. Em razão da autorização para a consignação em folha de pagamento concedida pelos **SERVIDORES** ao **DAYCOVAL**, eventual solicitação de cancelamento e/ou suspensão da consignação dos Créditos somente será considerada válida e eficaz se precedida de anuência prévia e escrita do **DAYCOVAL** e do **CONSIGNANTE**, sendo vedada a aceitação do cancelamento e/ou da suspensão da consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto nesta cláusula.

2.2. A contratação dos Créditos será celebrada entre **DAYCOVAL** e cada um dos **SERVIDORES**, sem interveniência, garantia ou qualquer tipo de coobrigação do **CONSIGNANTE**, mediante formalização da documentação necessária para a concessão dos Créditos.

**2.3.** Os Créditos concedidos pelo **DAYCOVAL**, nos termos deste Convênio, terão preferência, nos termos legais, sobre outros descontos e créditos da mesma natureza que venham a ser autorizados pelos **SERVIDORES** posteriormente, respeitando-se o princípio da anterioridade das s consignações facultativas.

**2.4.** Os Créditos aos **SERVIDORES** serão concedidos a exclusivo critério do **DAYCOVAL**, mediante cumprimento de sua política interna de crédito, sendo-lhe facultada a recusa de propostas e solicitações de crédito, independentemente de justificativa ou motivo, sem que isso configure descumprimento das obrigações estabelecidas neste Convênio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES**

**3.** O **CONSIGNANTE** processará as autorizações concedidas pelos **SERVIDORES** em favor do **DAYCOVAL**, respeitado o limite de margem consignável disponível, mediante consignação na respectiva folha de pagamento, diretamente ou por meio de empresa contratada pelo **CONSIGNANTE**.

**3.1.** Para cumprimento do disposto neste Convênio, o **CONSIGNANTE** concede ao **DAYCOVAL** direito de uso do sistema e software para processamento de sua folha de pagamento, inclusive daqueles pertencentes a empresa contratada pelo **CONSIGNANTE**, de modo a permitir a consulta de margem, averbações e processamento das consignações em folha de pagamento dos **SERVIDORES** na forma pactuada neste Convênio e na legislação vigente.

**3.1.1.** O **CONSIGNANTE** se compromete a informar imediatamente ao **DAYCOVAL** qualquer alteração da forma de processamento das consignações em folha de pagamento dos **SERVIDORES**, incluindo contratação de empresa especializada e rescisão de contrato com a empresa originalmente contratada, garantindo, em qualquer hipótese, que as averbações, os repasses e as informações do **DAYCOVAL** constantes no sistema da folha de pagamento do **CONSIGNANTE** sejam mantidas e respeitadas.

**3.2.** Em caso de impossibilidade de desconto integral nas remunerações mensais dos **SERVIDORES** de qualquer parcela dos Créditos, por qualquer motivo, será descontado o valor disponível em folha de pagamento dos **SERVIDORES**, ficando o **DAYCOVAL**, de acordo com as regras do **CONSIGNANTE**, automaticamente autorizado a descontar posteriormente em folha de pagamento o valor e número de parcelas que forem necessárias para o pagamento integral do saldo remanescente que não foi descontado, inclusive os encargos devidos, respeitando sempre o valor máximo da parcela contratada e disponível para o desconto.

**3.3.** O **DAYCOVAL**, independentemente do disposto no item 3.2, poderá optar pela cobrança do saldo remanescente, a qualquer tempo, por meio de débito em conta corrente, boleto bancário ou qualquer outra forma contratada com os **SERVIDORES** e autorizada em lei.

**3.4.** Ocorrendo o pagamento referente a férias, rescisão, desligamento, demissão, exoneração, indenizações e/ou licenças, inclusive as especiais ou à título de prêmio, as averbações e os descontos das consignações far-se-ão na folha de pagamento a elas relativas, independentemente da data de vencimento das parcelas dos Créditos e com a liquidação total ou parcial do saldo devedor dos Créditos.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS REPASSES**

**4.** As parcelas dos Créditos averbadas e descontadas em folha de pagamento dos **SERVIDORES** serão repassadas pelo **CONSIGNANTE** ao **DAYCOVAL**, em caráter irrevogável e irretratável, até o dia 20 (Vinte) de cada mês, mediante depósito na conta nº300694-0. Agência 001.Banco 707.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

**5. Constituem-se obrigações do CONSIGNANTE:**

- a) efetuar os descontos das parcelas dos Créditos autorizadas pelos **SERVIDORES** em folha de pagamento e repassar os respectivos valores ao **DAYCOVAL**, na forma estabelecida na cláusula 4 acima;
- b) informar no demonstrativo de pagamento dos **SERVIDORES** o valor do desconto mensal referente aos Créditos concedidos pelo **DAYCOVAL**;
- c) não acatar pedido de cancelamento das consignações em folha de pagamento apresentado pelos **SERVIDORES** sem a prévia e expressa anuência do **DAYCOVAL**;
- d) comunicar ao **DAYCOVAL** a insuficiência de margem consignável de qualquer dos **SERVIDORES** logo após eventual desligamento, licença, demissão, exoneração, falecimento ou qualquer outro motivo que impeça a averbação e/ou desconto das parcelas dos Créditos em folha de pagamento do referido **SERVIDOR**, devendo o **CONSIGNANTE**, de acordo com suas regras, liquidar total ou parcialmente o saldo devedor dos Créditos;
- e) enviar seus melhores esforços perante os **SERVIDORES** para que o **DAYCOVAL** possa reaver os Créditos concedidos nos termos deste Convênio;
- f) manter os descontos e repasses em favor do **DAYCOVAL** em relação a quaisquer Créditos concedidos durante a vigência deste Convênio, mesmo na hipótese de os Créditos vencerem após eventual denúncia e/ou rescisão deste Convênio; e
- g) acatar ofícios e notificações remetidos pelo **DAYCOVAL** para dar cumprimento às decisões judiciais, quando, por quaisquer circunstâncias, o **DAYCOVAL** estiver impedido ou impossibilitado de fazê-lo por si próprio.

**5.1.** A assinatura e formalização deste Convênio não configura coobrigação, garantia, fiança e/ou aval por parte do **CONSIGNANTE** em relação aos Créditos concedidos aos **SERVIDORES**, respondendo o **CONSIGNANTE** tão somente pelos valores devidos e não repassados ao **DAYCOVAL** em decorrência do descumprimento das suas obrigações.

**5.2. Constituem-se obrigações do DAYCOVAL:**

- a) conceder os Créditos aos **SERVIDORES**, nos termos deste Convênio e a seu exclusivo critério, mediante consignação em folha de pagamento;
- b) colocar à disposição dos **SERVIDORES** toda a sua rede de agências e de correspondentes no país, devidamente habilitados, de modo a conceder a todos os **SERVIDORES** atendimento adequado;
- c) prestar aos **SERVIDORES** todos os esclarecimentos referentes aos Créditos, especialmente forma de contratação, valores, taxas e demais condições;
- d) encaminhar mensalmente ao **CONSIGNANTE**, por meio eletrônico, a relação dos Créditos e respectivas parcelas para o desconto em folha de pagamento dos respectivos **SERVIDORES**, contendo a identificação de cada Crédito, número, nome, CPF, valor da parcela, número de parcelas e quaisquer outras informações necessárias; e
- e) comunicar à **CONSIGNANTE** eventual cessão dos Créditos ou dos direitos e obrigações decorrentes deste Convênio.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6. Para a execução deste Convênio, as **PARTES** declaram conhecer e cumprir o quanto disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), uma vez que terão acesso a dados relacionados a pessoas naturais, identificadas ou identificáveis, comprometendo-se, assim, a realizar o tratamento dos referidos dados nos limites da execução deste Convênio, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

6.1. Por conseguinte, as obrigações relacionadas ao tratamento legal de dados pessoais impostas às **PARTES** são estendidas a qualquer pessoa que, em virtude da execução deste Convênio, necessite ou venha a ter acesso a referidos dados.

6.2. A **PARTE** que não atender às exigências legais no que tange à proteção de dados pessoais responderá individualmente pelos danos causados ao titular dos dados tratados de forma irregular/ilegal, quando decorrente exclusivamente de sua culpa ou dolo, assim como frente à **PARTE** que, eventualmente, tenha sido também prejudicada pelo tratamento indevido/ilegal dos titulares de dados pessoais.

## CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA

7. O presente Convênio é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado por meio de aditamento assinado pelas **PARTES**, sem prejuízo do direito de qualquer das **PARTES** denunciá-lo a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

7.1. Fica estabelecido que, nas hipóteses de: **(i)** denúncia ou rescisão deste Convênio, por qualquer motivo; ou **(ii)** aplicação de quaisquer penalidades pelo **CONSIGNANTE** ao **DAYCOVAL**, o **CONSIGNANTE** poderá suspender o processamento dos Créditos ainda não averbados, permanecendo, contudo, em pleno vigor, todas as obrigações das **PARTES** relativas à consignação em folha de pagamento, inclusive a averbação, o desconto e o repasse, até a liquidação integral e completa de todos os Créditos concedidos durante a vigência deste Convênio.

## CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8. Os termos e condições estabelecidos neste Convênio poderão ser alterados com as devidas justificativas, mediante a celebração de aditivo assinado pelas **PARTES**.

8.1. A tolerância das **PARTES** quanto ao inadimplemento de qualquer obrigação não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste Convênio.

8.2. Este Convênio obriga o **CONSIGNANTE** e o **DAYCOVAL**, bem como seus respectivos sucessores e cessionários, a qualquer título.

8.3. As **PARTES**, de modo irrevogável, (i) admitem como válidos e aceitam como meio de comprovação de autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica os métodos de identificação cuja utilização tenha-lhes sido solicitada pelo **DAYCOVAL**, como, por exemplo, certificados emitidos ou não pela ICPBrasil, senha eletrônica, código de autenticação emitido por dispositivo pessoal ou identificação biométrica, e (ii) reconhecem como válidas e eficazes as operações e comunicações realizadas pelos meios eletrônicos acima mencionados.

8.4. A publicação resumida do instrumento deste Convênio será providenciada pelo **CONSIGNANTE** no prazo e forma previstos em Lei.

8.5. Fica eleito o foro Comarca de Crato – CE o para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, renunciando as **PARTES** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justas e contratadas, declaram-se cientes e esclarecidas quanto às cláusulas deste Convênio, firmando-o em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para que produza os devidos e legais efeitos de direito.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURAMUNICIPALDECRATO**  
**CONSIGNANTE**

\_\_\_\_\_  
**BANCO DAYCOVAL S/A**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

---

## COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR - CEV

## UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA

COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR - CEV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EDITAL Nº 01/2020-PMC

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CEARÁ

RESULTADO FINAL COM MODIFICAÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL - NÍVEL MÉDIO - ÁREAS DIVERSAS - Ordem de Classificação

## Guarda Municipal - MASCULINO

CLASS.	CPF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	TAF	TAP	SITUAÇÃO	SUB JÚDICE
1	075.***.***-51	JOSÉ TARCISIO DE SOUSA ARAÚJO NETO	94,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
2	071.***.***-60	WELLISON DOS SANTOS SILVA	92,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
3	833.***.***-00	FERNANDO JOSE DA SILVA CORREIA	92,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
4	600.***.***-00	TIAGO MISSIAS PEREIRA	92,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
5	087.***.***-11	LEONARDO DA SILVA LIMA	91,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
6	604.***.***-88	CHARLES KRISTIAN DE JESUS ARAUJO	91,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	0202981-88.2022.8.06.0071
7	000.***.***-14	CICERO MICHEL SANTOS PEREIRA	91,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
8	095.***.***-77	HUGO WILLIAMES COELHO DE MIRAND	91,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
9	079.***.***-39	MATHEUS DA SILVA COSTA	91,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
10	669.***.***-04	JOSE IVAN BORGES DE OLIVEIRA	90,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
11	054.***.***-05	ALEXANDRE GOMES GONÇALVES	90,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
12	057.***.***-26	JOHN KESLEY DA SILVA	90,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	0200421-76.2022.8.06.0071
13	080.***.***-03	MATHEUS SILVA SAMPAIO	90,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	0200409-62.2022.8.06.0071
14	155.***.***-61	MATEUS NOGUEIRA DO MONTE	90,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
15	060.***.***-05	ALISSON LEANDRO DE SOUZA AZEVEDO	90,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
16	129.***.***-38	OTAVIO JOAO DE SOUZA SOBRINHO	90,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
17	050.***.***-73	GILVAN TOMAS DE SOUZA	89,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
18	061.***.***-27	HERIWELTON DE SOUSA MOREIRA	89,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
19	623.***.***-03	RAMON RAMIRES SOBREIRA SILVA	89,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
20	622.***.***-03	ANTONIO MATEUS LAURINDO DE SOUS	89,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
21	919.***.***-15	ROBERTO MATOS CRUZ	89,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	

quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Página 1 de 14

## UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA

COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR - CEV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EDITAL Nº 01/2020-PMC

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CEARÁ

RESULTADO FINAL COM MODIFICAÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL - NÍVEL MÉDIO - ÁREAS DIVERSAS - Ordem de Classificação

## Guarda Municipal - MASCULINO

CLASS.	CPF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	TAF	TAP	SITUAÇÃO	SUB JÚDICE
22	056.***.***-02	LUAN FERREIRA BRANCO	89,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
23	034.***.***-10	JONAS PEREIRA FEITOSA	88,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
24	064.***.***-18	JOSE ALEXANDRE NETO	88,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	0200410-47.2022.8.06.0071
25	062.***.***-90	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	88,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
26	152.***.***-50	FRANCISCO CARLOS FERREIRA	88,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
27	029.***.***-22	ANTUNYS ROMARIO FIGUEIREDO MATO	88,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
28	021.***.***-75	FELIPE LEITE CAVALCANTE HOLANDA	88,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
29	604.***.***-01	DERISVAL DA SILVA	88,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
30	063.***.***-22	JOSÉ JUNIOR OLIVEIRA FEEITOSA	88,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
31	131.***.***-04	JOAO VICTOR DA SILVA SANTOS	88,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
32	600.***.***-85	WENDER ALENCAR SAMPAIO	87,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	0201991-97.2022.8.06.0071
33	068.***.***-86	RONALDO MORAIS LEITE	87,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
34	067.***.***-67	FRANCICLEBIO DE CARVALHO XAVIER	87,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	0200536-97.2022.8.06.0071 e
35	034.***.***-00	JOE ENGLYS DE LUNA MORAIS	87,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	0202758-38.2022.8.06.0071
36	106.***.***-39	RAIR DE SILVA NASCIMENTO	87,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
37	071.***.***-82	JOSE WESLEY DOS SANTOS	87,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
38	074.***.***-02	ISMAEL FIDELES MONTEIRO	87,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
39	085.***.***-23	ADRIANO SILVA SOUSA	87,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
40	057.***.***-69	JOAQUIM GOMES MONTEIRO NETO	87,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
41	035.***.***-45	FAGNER ISIDORIO DA SILVA	87,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
42	603.***.***-46	EZAÚ NASCIMENTO DO Ó	87,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	

quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Página 2 de 14

**UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA**

COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR - CEV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EDITAL Nº 01/2020-PMC

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CEARÁ

RESULTADO FINAL COM MODIFICAÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL - NÍVEL MÉDIO - ÁREAS DIVERSAS - Ordem de Classificação

**Guarda Municipal - MASCULINO**

CLASS.	CPF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	TAF	TAP	SITUAÇÃO	SUB JÚDICE
43	067.***.***-90	ARTHUR VINICIUS SANTOS LOPES	87,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
44	086.***.***-00	LUAN DAVID DE SOUSA BARBOSA	87,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
45	019.***.***-13	WERNER ANDERSON MACEDO LANDIM	87,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
46	119.***.***-05	TAUMATURGO SARAIVA BRINGEL SILVA	87,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
47	056.***.***-01	WILLIAM SILVA OLIVEIRA	87,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
48	103.***.***-88	CELSON MANOEL HONORATO	86,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
49	050.***.***-71	JAMISON DE SOUZA FERNANDES	86,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	0202813-86.2022.8.06.0071
50	003.***.***-85	MAILTON JOSÉ FIGUEREDO	86,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
51	083.***.***-88	JEAN BEZERRA DE MOURA RODRIGUES	86,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
52	074.***.***-02	MANOEL CASSIANO DE BARROS NETO	86,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
53	114.***.***-07	MIKAEL ÂNGELO DOS SANTOS SILVA	86,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
54	070.***.***-44	PEDRO LUCAS OLIVEIRA ALVES PEREIRA	86,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
55	868.***.***-91	ALEXANDRE LIMA DA SILVA	86,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
56	080.***.***-14	JULIANO DE SOUSA SILVA	86,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
57	018.***.***-73	BENE JASSEN SALES RAULINO	86,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
58	094.***.***-23	CRISTIANO TAVARES SIQUEIRA	86,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
59	030.***.***-79	FÁBIO DA SILVA PINHEIPINHEIRO	86,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
60	048.***.***-58	FELIPE BEZERRA DE MOURA	86,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
61	081.***.***-02	DOMINGO SAVIO HONORIO DE SIQUEIR	86,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
62	101.***.***-28	CLAUDISON DE SOUZA LOPES	86,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
63	075.***.***-13	JOSE RONILSON DA SILVA	86,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	

quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Página 3 de 14

**UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA**

COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR - CEV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EDITAL Nº 01/2020-PMC

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CEARÁ

RESULTADO FINAL COM MODIFICAÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL - NÍVEL MÉDIO - ÁREAS DIVERSAS - Ordem de Classificação

**Guarda Municipal - MASCULINO**

CLASS.	CPF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	TAF	TAP	SITUAÇÃO	SUB JÚDICE
64	071.***.***-08	IGOR UCHOA DE MELO	86,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
65	064.***.***-31	FRANCISCO LUCAS DOS SANTOS	86,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
66	071.***.***-09	LUIZ CLAUDIO DA SILVA SOUZA	86,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
67	067.***.***-05	ARLEY VINNY SANTOS LOPES	86,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
68	078.***.***-43	VICTOR AIRTON NUNES FERREIRA	85,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
69	106.***.***-00	ABRAAO CLISTENES BORGES DOS SANTO	85,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
70	062.***.***-47	RODOLFO DE SOUSA PEREIRA DA CUNH	85,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
71	122.***.***-09	ARTUR EVARISTO DUTRA DE OLIVEIRA A	85,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
72	995.***.***-20	CICERO JEAN DE BRITO	85,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
73	033.***.***-41	RAIMUNDO VALDINEY PEREIRA BRASIL	85,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
74	119.***.***-08	MATEUS ROCHA SOUSA	85,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
75	071.***.***-58	TARCISIO LOURENÇO BEZERRA	85,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
76	630.***.***-91	PABLO WAYNE GOMES DA COSTA	85,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
77	020.***.***-40	CLAYTON DE AZEVEDO FEITOSA	85,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
78	054.***.***-76	LUCAS OLIVEIRA GONÇALVES MOURA	85,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
79	705.***.***-22	JANAILSON OLIVEIRA FERREIRA	85,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
80	130.***.***-99	SAMUEL DE BRITO ALVES	85,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
81	609.***.***-38	DAVI CANDIDO NEVES	85,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
82	103.***.***-96	JOAO ITALO DE SOUZA LOPES	85,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
83	083.***.***-90	LUIZ JEFFERSON DE MENEZESFERREIRA	85,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
84	114.***.***-03	JOSÉ ALDENES DE FIGUEIREDO SEVERIN	84,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	

quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Página 4 de 14

**UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA**

COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR - CEV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EDITAL Nº 01/2020-PMC

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CEARÁ

RESULTADO FINAL COM MODIFICAÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL - NÍVEL MÉDIO - ÁREAS DIVERSAS - Ordem de Classificação

## Guarda Municipal - MASCULINO

CLASS.	CPF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	TAF	TAP	SITUAÇÃO	SUB JÚDICE
85	025.***.***-70	FRANCISCO RUBENS DE SOUSA	84,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
86	016.***.***-47	ULISSES FIALHO SAMPAIO	84,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
87	083.***.***-99	GABRIEL FREIRE DO NASCIMENTO	84,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
88	055.***.***-20	LEONARDO SEBASTIÃO DA SILVA	84,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
89	090.***.***-00	WELLKSON MATHEUS DE SOUZA SANTO	84,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	0052880-73.2021.8.06.0071
90	054.***.***-88	SAMUEL DE SOUSA OLIVEIRA	84,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
91	609.***.***-40	LUIZ ENEUDO TEODÓSIO MASCENA JUNI	84,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
92	125.***.***-05	ROMARIO RODRIGUES DE MORAES	84,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
93	066.***.***-10	FABIO HENRIQUE PÁGEU DA SILVA	84,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
94	083.***.***-52	LUIZ BONIFÁCIO DE SOUSA NETO	84,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
95	051.***.***-47	CARLOS LUIZ DE ALENCAR NETO	84,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
96	105.***.***-47	ARTUR CLEITON PEREIRA RIBEIRO	84,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
97	071.***.***-63	WILLIAN CLEMENTE OLIVEIRA	84,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
98	003.***.***-62	VANDENBERG DA ROCHA RODRIGUES	84,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
99	059.***.***-03	FRANCISCO GONÇALVES TOMÁZ JÚNIOR	84,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
100	045.***.***-21	JOSE DENILSON LEITE GOMES	84,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
101	075.***.***-17	BRUNO IVES DA SILVA CAMPOS	84,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
102	121.***.***-45	JOSÉ DAVID SARAIVA SANTOS	84,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
103	036.***.***-86	DARISMAR MOREIRA NONATO JUNIOR	83,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
104	079.***.***-80	PEDRO HENRIQUE SANTOS DA SILVAS	83,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
105	095.***.***-09	WILLIAM ALVES PEREIRA	83,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	

quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Página 5 de 14

**UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA**

COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR - CEV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EDITAL Nº 01/2020-PMC

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CEARÁ

RESULTADO FINAL COM MODIFICAÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL - NÍVEL MÉDIO - ÁREAS DIVERSAS - Ordem de Classificação

## Guarda Municipal - MASCULINO

CLASS.	CPF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	TAF	TAP	SITUAÇÃO	SUB JÚDICE
106	045.***.***-97	BRÁS JOÃO DOS SANTOS JÚNIOR	83,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
107	020.***.***-74	GEOVANNI NONATO DA SILVA	83,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
108	043.***.***-00	JOSIVALDO NASCIMENTO PEREIRA	83,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
109	097.***.***-86	FLAVIO ALVINO DA SILVA	83,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
110	089.***.***-54	FILIFE MARIANO ALVES	83,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
111	054.***.***-20	GEOVANE PEREIRA DE SOUSA	83,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
112	067.***.***-04	SERGIO NATANAEL DOS SANTOS GARCIA	83,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
113	072.***.***-07	JOSE JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS	83,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
114	082.***.***-21	MATHEUS SILVA RODRIGUES	83,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
115	059.***.***-80	GLEDSON ALVES PEREIRA	83,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
116	063.***.***-50	JOSE WALISSON DOS SANTOS	83,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	0052653-83.2021.8.06.0112
117	074.***.***-10	FRANCISCO ROMULO NUNES EVANGELI	83,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
118	021.***.***-85	WEYNE SARAIVA BEZERRA NETO	83,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
119	081.***.***-84	WILLIAM DIEGO NOGUEIRA DOS SANTO	83,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
120	040.***.***-20	ANTONIO VERNIER BATISTA COELHO	83,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
121	043.***.***-08	SAMUEL BEZERRA DE SOUZA	83,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
122	071.***.***-65	FRANCISCO DALTON PRUDENCIO DE OLI	83,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
123	074.***.***-69	MARCILIO DE OLIVEIRA FRANCA	83,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
124	069.***.***-62	VINICIO FERREIRA SANTOS	83,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
125	082.***.***-62	LEVY RUFINO DE SA PEREIRA	83,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
126	091.***.***-03	ALAN BELEM DO NASCIMENTO	83,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	

quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Página 6 de 14

**UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA**

COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR - CEV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EDITAL Nº 01/2020-PMC

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CEARÁ

RESULTADO FINAL COM MODIFICAÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL - NÍVEL MÉDIO - ÁREAS DIVERSAS - Ordem de Classificação

**Guarda Municipal - MASCULINO**

CLASS.	CPF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	TAF	TAP	SITUAÇÃO	SUB JÚDICE
127	017.***.***-41	NILTON BONIFÁCIO DE CARVALHO SOBR	83,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
128	059.***.***-77	CICERO MARCOS RODRIGUES DE LIMA	82,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
129	026.***.***-36	AUGUSTO BANDEIRA DA SILVA	82,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
130	117.***.***-09	DOUGLAS FERNANDO GONÇALVES	82,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
131	916.***.***-68	JEAN KELSON DE OLIVEIRA BARROS	82,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
132	018.***.***-73	ALEX FRAN INÁCIO DA SILVA	82,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
133	039.***.***-36	MARTONIO RIBEIRO DE ARAUJO	82,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
134	029.***.***-71	IZAQUIELDESOUZASILVA	82,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
135	052.***.***-38	CLEBSON DA SILVA	82,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
136	066.***.***-77	DAVID JADESON DUARTE DA SILVA	82,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
137	075.***.***-90	JEFFERSON DE LIMA VENTURA	82,00	APTO(A)	APTO(A)	Classificável	
138	070.***.***-02	THALLES PACHELLI BARBOSA RODRIGUE	82,00	APTO(A)	APTO(A)	Classificável	
139	080.***.***-26	JOSE LUIS DE SOUSA PEREIRA	82,00	APTO(A)	APTO(A)	Classificável	
140	651.***.***-68	JOSIMAR FERREIRA DA SILVA	82,00	APTO(A)	APTO(A)	Classificável	
141	104.***.***-81	ANDRE LEMOS DANTAS	82,00	APTO(A)	APTO(A)	Classificável	
142	067.***.***-22	JULIO CESAR ALMEIDA DE ALBUQUERQ	82,00	APTO(A)	APTO(A)	Classificável	
143	608.***.***-00	CICERO LEANDRO DE SOUSA SANTOS	82,00	APTO(A)	APTO(A)	Classificável	
144	063.***.***-40	GABRIEL ALVES BATISTA	82,00	APTO(A)	APTO(A)	Classificável	
145	125.***.***-99	LEONARDO BIZERRA DE ALENCAR	82,00	APTO(A)	APTO(A)	Classificável	
146	077.***.***-41	MATHEUS FERREIRA NETO	82,00	APTO(A)	APTO(A)	Classificável	
147	730.***.***-87	JAIRO MATOS CRUZ	82,00	APTO(A)	APTO(A)	Classificável	

quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Página 7 de 14

**UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA**

COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR - CEV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EDITAL Nº 01/2020-PMC

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CEARÁ

RESULTADO FINAL COM MODIFICAÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL - NÍVEL MÉDIO - ÁREAS DIVERSAS - Ordem de Classificação

**Guarda Municipal - MASCULINO**

CLASS.	CPF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	TAF	TAP	SITUAÇÃO	SUB JÚDICE
148	071.***.***-99	CICERO FELIX SOBRINHO	82,00	APTO(A)	APTO(A)	Classificável	
149	058.***.***-93	ALOISIO CALISTO FILHO	82,00	APTO(A)	APTO(A)	Classificável	
150	027.***.***-40	MARIO SERGIO ASSIS DO NASCIMENTO	82,00	APTO(A)	APTO(A)	Classificável	
151	052.***.***-26	VICENTE MANOEL DA SILVA NETO	82,00	APTO(A)	APTO(A)	Classificável	
152	061.***.***-70	DANIEL ROQUE TEIXEIRA	82,00	APTO(A)	APTO(A)	Classificável	
153	056.***.***-11	AURELIO BARBOSA CARDOSO	82,00	APTO(A)	APTO(A)	Classificável	
154	615.***.***-21	ELIADE FERREIRA ALVES	82,00	APTO(A)	APTO(A)	Classificável	
-	899.***.***-91	ALESANDRO PATRICIO FREITAS FERREIR	84,00	INAPTO(A)	INAPTO(A)	Inapto(a) - TAF	
-	882.***.***-20	ALEXANDRE DE SOUSA FREIRES	83,00	INAPTO(A)	INAPTO(A)	Inapto(a) - TAF	
-	854.***.***-72	ALYSSON ALVES LEITE	89,00	APTO(A)	INAPTO(A)	Inapto(a) - TAP	0200335-08.2022.8.06.0071
-	044.***.***-58	ANTONIO BRENO BERNARDO DA SILVA	84,00	AUSENTE	INAPTO(A)	Ausente - TAF	
-	063.***.***-46	ANTÔNIO GEORGE ARAÚJO LEITE	83,00	AUSENTE	INAPTO(A)	Ausente - TAF	
-	291.***.***-50	ARNALDO SABINO DA SILVA	83,00	AUSENTE	INAPTO(A)	Ausente - TAF	
-	019.***.***-47	AUDINEY CAIÇARA DE OLIVEIRA SILVA	83,00	AUSENTE	INAPTO(A)	Ausente - TAF	
-	058.***.***-63	CICERO RICARDO RODRIGUES DE LIMA	89,00	AUSENTE	INAPTO(A)	Ausente - TAF	
-	025.***.***-97	CLEYTON LIMA DE OLIVEIRA	84,00	APTO(A)	INAPTO(A)	Inapto(a) - TAP	
-	047.***.***-19	DANIEL MOURA DA SILVA	83,00	INAPTO(A)	INAPTO(A)	Inapto(a) - TAF	
-	075.***.***-11	DANILO SERAFIMDA SILVA	82,00	AUSENTE	INAPTO(A)	Ausente - TAF	
-	088.***.***-00	DIEGO RODRIGUES RAMOS	85,00	AUSENTE	INAPTO(A)	Ausente - TAF	
-	627.***.***-11	DIOGO DE ALENCAR DUARTE	82,00	APTO(A)	INAPTO(A)	Inapto(a) - TAP	
-	943.***.***-15	EDSON DE OLIVEIRA SANTOS	82,00	APTO(A)	INAPTO(A)	Inapto(a) - TAP	

quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Página 8 de 14

**UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA**

COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR - CEV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EDITAL Nº 01/2020-PMC

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CEARÁ

RESULTADO FINAL COM MODIFICAÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL - NÍVEL MÉDIO - ÁREAS DIVERSAS - Ordem de Classificação

## Guarda Municipal - MASCULINO

CLASS.	CPF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	TAF	TAP	SITUAÇÃO	SUB JÚDICE
-	066.***.***-50	EMANOEL LEITE DE ALENCAR	84,00	AUSENTE	INAPTO(A)	Ausente - TAF	
-	016.***.***-63	FRANCISCO DUARTE DOS SANTOS FILHO	82,00	APTO(A)	AUSENTE	Ausente - TAP	
-	616.***.***-76	FRANCISCO RIQUEL BARBOSA TEÓFILO	83,00	AUSENTE	INAPTO(A)	Ausente - TAF	
-	061.***.***-24	HENRIQUE DOUGLAS BENEDITO BARRO	83,00	INAPTO(A)	INAPTO(A)	Inapto(a) - TAF	
-	059.***.***-29	JEFESON DE LIMA OLIVEIRA	82,00	INAPTO(A)	INAPTO(A)	Inapto(a) - TAF	
-	053.***.***-54	JORDY DOS SANTOS LEMOS	85,00	AUSENTE	INAPTO(A)	Ausente - TAF	
-	034.***.***-43	JORGE DAVI LIMA QUINTANILHA	84,00	INAPTO(A)	INAPTO(A)	Inapto(a) - TAF	
-	001.***.***-51	JOSUEUDO RODRIGUES FREIRES	84,00	AUSENTE	INAPTO(A)	Ausente - TAF	
-	050.***.***-36	LUIZ EDUARDO DE SOUSA ARAUJO ALVE	85,00	AUSENTE	INAPTO(A)	Ausente - TAF	
-	616.***.***-16	MATEUS MOREIRA GONÇALVES	82,00	APTO(A)	AUSENTE	Ausente - TAP	
-	616.***.***-23	MATEUS PAULINO CAVALCATE	82,00	AUSENTE	INAPTO(A)	Ausente - TAF	
-	058.***.***-42	NAYADISON NEYLON VIANA BARBOSA	83,00	AUSENTE	INAPTO(A)	Ausente - TAF	
-	089.***.***-80	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	84,00	INAPTO(A)	INAPTO(A)	Inapto(a) - TAF	0200014-70.2022.8.06.0071
-	021.***.***-77	PEDRO MARTINS CHAVES NETO	83,00	AUSENTE	INAPTO(A)	Ausente - TAF	
-	071.***.***-83	PEDRO URI PEREIRA LEAO	82,00	AUSENTE	INAPTO(A)	Ausente - TAF	
-	002.***.***-10	RAFAEL ANDERSON RODRIGUES CARLOS	83,00	AUSENTE	INAPTO(A)	Ausente - TAF	
-	067.***.***-07	WALLYSON CAVALCANTE SILVA	82,00	AUSENTE	INAPTO(A)	Ausente - TAF	
-	011.***.***-13	WILLIAM DOS SANTOS LIMA	86,00	AUSENTE	INAPTO(A)	Ausente - TAF	

quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Página 9 de 14

**UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA**

COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR - CEV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EDITAL Nº 01/2020-PMC

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CEARÁ

RESULTADO FINAL COM MODIFICAÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL - NÍVEL MÉDIO - ÁREAS DIVERSAS - Ordem de Classificação

## Guarda Municipal - FEMININO

CLASS.	CPF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	TAF	TAP	SITUAÇÃO	SUB JÚDICE
1	559.***.***-34	REGINA LÚCIA PURIFICAÇÃO CONCEIÇÃO	92,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
2	083.***.***-19	VITORIA REGINA SILVA CARNEIRO	92,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
3	059.***.***-71	NAIARA MENDES DE LIMA	91,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
4	061.***.***-26	RAVENNA ANDRADE RIBEIRO	88,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
5	074.***.***-86	MARIA JALINE VIEIRA MELO	87,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
6	050.***.***-36	KATHARINE MARY FERREIRA DE ARAUJO	87,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
7	051.***.***-92	ZULENE RAQUEL LUNA BARBOSA	87,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
8	054.***.***-36	MARIA JUSSARA DE SÁ FULGÊNCIO	87,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
9	786.***.***-04	ADRIANA VERAS QUEIROZ	86,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
10	078.***.***-40	NATALIA GOMES OLIVEIRA MATOS	85,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	0200073-58.2022.8.06.0071 e
11	072.***.***-98	VANESSA LINHARES LIRA	85,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
12	020.***.***-50	ROGÉRIA VIEIRA	85,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
13	082.***.***-30	ANA PAULA GOES MARINHO	85,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
14	050.***.***-36	JÉSSYCA DA SILVA AZEVEDO	84,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
15	058.***.***-93	MARIA VIVIANE PEREIRA SOUSA	84,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
16	093.***.***-10	ANGELICA MARIA GOMES ARAUJO	84,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
17	112.***.***-08	VEIDA MARIA MACIEL GONÇALVES	84,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
18	095.***.***-60	THAISA SAMARA DE SÁ BARBOSA	83,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
19	072.***.***-71	IASMIM BRITO MACHADO	83,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
20	147.***.***-62	SÂMIA LORRANY SILVA MAMEDE DE OL	83,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
21	827.***.***-20	NAYARA KELLY VIEIRA SENA	83,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	0202774-89.2022.8.06.0071

quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Página 10 de 14

**UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA**

COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR - CEV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EDITAL Nº 01/2020-PMC

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CEARÁ

RESULTADO FINAL COM MODIFICAÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL - NÍVEL MÉDIO - ÁREAS DIVERSAS - Ordem de Classificação

## Guarda Municipal - FEMININO

CLASS.	CPF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	TAF	TAP	SITUAÇÃO	SUB JÚDICE
22	870.***.***-15	ELISANGELA OLIVEIRA SILVA	83,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
23	020.***.***-21	MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO BEZ	83,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
24	033.***.***-05	IRIS PAULA SILVA SANTOS	83,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
25	076.***.***-22	AMANDA CIRILO DE SOUSA LIMA	83,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
26	009.***.***-40	LISIANNE DE SOUZA ALVES	82,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
27	713.***.***-00	MARIA FABIANA MOREIRA ALMEIDA LEI	82,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
28	615.***.***-89	LARISSA RABECHE DUARTE DIAS	82,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
29	045.***.***-63	HYANNE KELLY OLIVEIRA LOPES	82,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
30	051.***.***-50	CICERA JANE DE ARAUJO ALVES	81,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
31	019.***.***-27	MONALISA FEITOSA MORAES	81,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
32	069.***.***-30	CICERA ROBERVÂNIA GOMES	81,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
33	881.***.***-72	ANA CLAUDIA DE SOUSA BATISTA	81,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
34	055.***.***-60	ALINE SOUZA MONTEIRO	80,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
35	025.***.***-66	IVONEIDE PEREIRA DA SILVA	80,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
36	990.***.***-68	JULIANA BARBOSA COIMBRA	80,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
37	090.***.***-08	THAYSE MILLENA DE BARROS LOPES	80,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
38	057.***.***-22	JESSICA CAROLINE DA SILVA MARINHO	80,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
39	934.***.***-15	JOSIANE AGUIAR DOS SANTOS	79,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
40	073.***.***-05	KATIA MARIA FERREIRA PIMENTEL	79,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
41	026.***.***-92	LUIZA BEATRIZ DE SOUZA BARROS	79,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
42	018.***.***-64	RAISSA SILVA BRASIL	79,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	

quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Página 11 de 14

**UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA**

COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR - CEV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EDITAL Nº 01/2020-PMC

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CEARÁ

RESULTADO FINAL COM MODIFICAÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL - NÍVEL MÉDIO - ÁREAS DIVERSAS - Ordem de Classificação

## Guarda Municipal - FEMININO

CLASS.	CPF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	TAF	TAP	SITUAÇÃO	SUB JÚDICE
43	063.***.***-80	LOISE VICTÓRIA CRUZ BARBOZA	79,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
44	036.***.***-84	LYNA JESSYKA FREITAS	78,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
45	015.***.***-90	LIVIA DE SOUZA RODRIGUES	78,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
46	070.***.***-28	EMILIA RODRIGUES DE MATOS	78,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
47	017.***.***-44	CICERA ALVES SAMPAIO	78,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
48	008.***.***-05	AMANDA LUCIANE DE ARAGÃO RIBEIRO	78,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
49	027.***.***-13	ANA PAULA DANTAS PINHEIRO	78,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
50	035.***.***-74	DARLA RAQUEL VIEIRA DA SILVA	78,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
51	060.***.***-01	ÂNGELA MARIA LEITE ALENCAR	78,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
52	643.***.***-59	CICERA ELICIANE LOPES DA SILVA	77,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
53	070.***.***-02	MARIA LUCIVÂNIA DA SILVA	77,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
54	077.***.***-00	THAIS INGRID CARNEIRO BARBOSA	77,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
55	796.***.***-68	MARIA DO SOCORRO TAVARES DE OLIVE	77,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
56	629.***.***-20	ANDREIA DE SOUZA LUCENA LIMAVERD	77,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
57	087.***.***-14	NATALI MENDES MARCELINO	77,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
58	057.***.***-38	JULIENE CORDEIRO DUARTE	77,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
59	962.***.***-72	MARIA FELIX DE OLIVEIRA BRITO	77,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
60	057.***.***-77	ERICA GONÇALVES DE AMORIM	77,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
61	913.***.***-53	ALINE MENDONÇA FERREIRA	77,00	APTO(A)	APTO(A)	Classificável	
62	098.***.***-36	MARIANA LOURDES GOMES ARAUJO	77,00	APTO(A)	APTO(A)	Classificável	
63	053.***.***-13	RAQUEL RODRIGUES BORGES	77,00	APTO(A)	APTO(A)	Classificável	

quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Página 12 de 14

**UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA**

COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR - CEV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EDITAL Nº 01/2020-PMC

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CEARÁ

RESULTADO FINAL COM MODIFICAÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL - NÍVEL MÉDIO - ÁREAS DIVERSAS - Ordem de Classificação

**Guarda Municipal - FEMININO**

CLASS.	CPF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	TAF	TAP	SITUAÇÃO	SUB JÚDICE
64	052.***.***-08	ENALIA RAFAELA OLIVEIRA SILVA	77,00	APTO(A)	APTO(A)	Classificável	
65	060.***.***-50	DEBORA ROSANA DOS SANTOS SAMPAI	77,00	APTO(A)	APTO(A)	Classificável	
-	058.***.***-17	ALENI MAGNA PEREIRA DE OLIVEIRA	77,00	AUSENTE	INAPTO(A)	Ausente - TAF	
-	072.***.***-33	ALINE SIQUEIRA GUILHERME DE LIMA	86,00	AUSENTE	INAPTO(A)	Ausente - TAF	
-	085.***.***-46	CICERA PAVYLLA GONÇALVES MESQUIT	78,00	INAPTO(A)	INAPTO(A)	Inapto(a) - TAF	
-	013.***.***-54	DANIELLE FEITOSA DE SOUSA	80,00	AUSENTE	INAPTO(A)	Ausente - TAF	
-	672.***.***-72	FRANCISCA JOSEFA LACERDA SILVA	79,00	INAPTO(A)	INAPTO(A)	Inapto(a) - TAF	
-	049.***.***-18	JOELMA VIEIRA SARAIVA	81,00	AUSENTE	INAPTO(A)	Ausente - TAF	
-	899.***.***-68	JULIETA FARIAS SAMPAIO	77,00	INAPTO(A)	INAPTO(A)	Inapto(a) - TAF	
-	103.***.***-06	LUANA RAQUEL LEAL BONFIM	84,00	AUSENTE	INAPTO(A)	Ausente - TAF	
-	076.***.***-65	MÁRCIA FERNANDA LIMA SANTOS	79,00	INAPTO(A)	INAPTO(A)	Inapto(a) - TAF	
-	039.***.***-94	MARIA IVONALDA SOUSA DE MACEDO	80,00	AUSENTE	INAPTO(A)	Ausente - TAF	
-	256.***.***-96	NUZIA GONÇALVES TEIXEIRA RIBEIRO	79,00	AUSENTE	INAPTO(A)	Ausente - TAF	
-	032.***.***-10	RUTH CLEIA DA CRUZ PEREIRA	84,00	INAPTO(A)	INAPTO(A)	Inapto(a) - TAF	
-	890.***.***-15	SILVANEUSIA SILVA DINIZ	80,00	INAPTO(A)	INAPTO(A)	Inapto(a) - TAF	

quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Página 13 de 14

**UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA**

COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR - CEV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EDITAL Nº 01/2020-PMC

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CEARÁ

RESULTADO FINAL COM MODIFICAÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL - NÍVEL MÉDIO - ÁREAS DIVERSAS - Ordem de Classificação

**Guarda Municipal - MASCULINO - PcD**

CLASS.	CPF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	TAF	TAP	SITUAÇÃO	SUB JÚDICE
1	837.***.***-04	CICERO SAMUALDO DA SILVA	87,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
2	042.***.***-00	JOSÉ JACKSON BISPO DE MENDONÇA	84,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
3	790.***.***-49	JOSIMAR DE MOURA	79,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
4	066.***.***-00	EVERTON DE SOUSA BRITO	79,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
5	035.***.***-38	DENIS LIMA DA FRANCA	78,00	APTO(A)	APTO(A)	APROVADO	
6	057.***.***-95	LUIZ HENRIQUE CARDOSO DO NASCIME	78,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
7	046.***.***-66	JAILSON DE CARVALHO PEREIRA	77,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
8	072.***.***-94	JONAS DHIOGO NOGUEIRA SILVA	77,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
9	069.***.***-10	FRANCISCO TALES FRANCO GOMES	70,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
10	035.***.***-95	JANHILTON BATISTA DA CUNHA	68,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
11	093.***.***-03	WILLIANS DOS SANTOS SAMPAIO	67,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
12	035.***.***-70	DHONNY KYLDARE LEMOS DE SOUZA	67,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
13	115.***.***-02	PAULOHENRIQUE DE SOUSA FREITAS	64,00	APTO(A)	APTO(A)	Cadastro de Reserva	
-	048.***.***-71	EMANUEL JUNIOR MONTEIRO DA SILVA	69,00	INAPTO(A)	INAPTO(A)	Inapto(a) - TAF	
-	983.***.***-68	EMERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	70,00	AUSENTE	INAPTO(A)	Ausente - TAF	
-	399.***.***-20	GILBERTO MONTEIRO GONÇALVES	73,00	INAPTO(A)	INAPTO(A)	Inapto(a) - TAF	
-	069.***.***-93	JOAO PEDRO MAIA CANUTO	64,00	INAPTO(A)	INAPTO(A)	Inapto(a) - TAF	
-	067.***.***-60	ROMERIO ARAUJO GOMES	80,00	INAPTO(A)	INAPTO(A)	Inapto(a) - TAF	
-	045.***.***-90	SIDERIO GONCALVES ALVES FILHO	67,00	AUSENTE	INAPTO(A)	Ausente - TAF	

quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Página 14 de 14

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP

SECRETARIA DE  
SEGURANÇA PÚBLICAPREFEITURA DO  
**CRATO**

## EDITAL DE LEILÃO 001/2022

**A Prefeitura Municipal de Crato/CE, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública**, com sede na AV. Perimetral Dom Francisco, 220 – São Miguel – cep 63.122-375 – Crato/CE, torna público que realizará LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO, nas modalidades "on-line", para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, há mais de 60 (sessenta) dias, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, Lei Federal nº 13.160/2015, Lei Federal nº 13.281/2016 c/c e a Resolução nº 623/2016-CONTRAN.

## I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC), **Sr. ERICO SOBRAL SOARES, CPF: XXX.261.XXX-08**, e assessorada pela Comissão Permanente de Leilão, através de seção pública, na modalidade ON-LINE / ELETRÔNICA com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

## 1.1.1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I,

**Data: 29/10/2022****Disponível: Site da Vip Leilões ([www.vipeiloes.com.br](http://www.vipeiloes.com.br)), via login e senha de fácil cadastro para todos.****Horário: 09h**

1.1.2. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem na modalidade "on-line", através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: [www.vipeiloes.com.br](http://www.vipeiloes.com.br), conforme regras de participação dispostas neste Edital

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas por meio de publicação no site eletrônico da **VIP LEILÕES [www.vipeiloes.com.br](http://www.vipeiloes.com.br)** e afixadas nas dependências da **Prefeitura Municipal de Crato/Ce.**

§2º. Não cabe aos licitantes alegar desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

## II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da **Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública** e nos PÁTIOS TERCEIRIZADOS, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por esta Autarquia.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos Único deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote.**

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circular destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de CONSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

## III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1 Para adentrar ao pátio, além do agendamento, será obrigatório a apresentação de documento oficial com foto e assinatura do Termo de Responsabilidade da Visitação, **sendo vedada a entrada com capacetes, bolsas, mochilas e similares**, os interessados em participar da visitação pública dos bens a serem leiloados, poderão ser examinados nos **dia 27 e 28 de Outubro, das 09h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h, no pátio localizado AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO DE 761 AO FIM - LADO ÍMPAR - CRATO/CE** para que todos tomem conhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens. Sendo os veículos leiloados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos mesmos, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

3.2. O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

## IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas, de forma eletronicamente, ou seja, on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento

SECRETARIA DE  
SEGURANÇA PÚBLICA



PREFEITURA DO  
**CRATO**



perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.3. Para participação on-line deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) para obtenção de "login e senha" habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade "on-line" e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

#### V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

- a) Servidores da **A Prefeitura Municipal de Crato/Ce através da Secretaria Municipal de Segurança Pública** e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, incluso os terceirizados e os temporários;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
- c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;
- d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;
- e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

#### VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a disponibilização do CPF/CNPJ de todos os interessados em participar das hastas licitatórias, através do cadastro no site.

6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a "batida do martelo" pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br)). Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com comissão permanente de leilão da **Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública**, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

#### VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente **À VISTA**, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro, mais 5% (cinco por cento) correspondente ressarcimento das despesas com o Leilão, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela **VIP LEILÕES** com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Os Arrematantes deverão emitir os boletos na área "minha conta" do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no **site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br)**.

7.1.4. O Arrematante não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da comissão permanente de leilão da **A Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública**.

7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS e houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

7.3.1 Arrematante só podera RETIRAR O VEICULO do pátio após apresentação e pagamento do ICMS de acordo com o item 7.3.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto da **Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública**, através do pagamento integral dos respectivos encargos

SECRETARIA DE  
SEGURANÇA PÚBLICA



PREFEITURA DO  
**CRATO**



patrimoniais: IPVA 2022 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2022 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2022 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2022 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. 7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

### VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, **A Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.1.2. Os veículos inseridos no anexo II possuem restrições judiciais (Resolução 623, Art. 7, § 8), prazo para regularização são de 120 dias. Ficam os arrematantes cientes que devido a atual situação mundial da Pandemia ocasionada pela Covid 19, esse prazo poderá se estender por conta da lentidão e/ou medidas restritivas dentro do período, além de recessos ou afastamentos do magistrado

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamento na forma prevista, expedirá a Comissão Permanente de Leilão da **Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública** Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias **02/12/2022 a 30/12/2022 (leilão do dia 29/10/2022)**, conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de **TERMO DE ARREMATÇÃO E RESPONSABILIDADE**.

8.4. **A Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública** poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta) dias úteis. no caso existência de débitos pendentes (não desvinculados) de outros órgãos nos prontuários dos veículos leiloados, podera ser acrescentado mais 30 (trinta) úteis para as desvinculações dos respectivos debitos existentes.

8.5. Local de entrega dos veículos:

**PÁTIO DA DEMUTRAN - AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO DE 761 AO FIM - LADO ÍMPAR, Nº 220 Bairro: SÃO MIGUEL, CEP 63.122-375, CRATO – CE**

8.6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como "SUCATA" serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como "CONSERVADOS" serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

### IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto **A Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão

SECRETARIA DE  
SEGURANÇA PÚBLICA



PREFEITURA DO  
**CRATO**



Permanente de Leilão da **Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública Urbana** do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade junto a **A Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública** e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O arrematante é responsável pela utilização e destinação final da SUCATA e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula anterior.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo CONSERVADO, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante **A Prefeitura Municipal de Crato/Ce através da Secretaria Municipal de Segurança Pública**.

9.11. A responsabilidade pela entrega dos documentos dos veículos, necessários a transferência para o nome dos arrematantes de veículos classificados como CONSERVADOS, assim como a emissão da Certidão de Baixa no registro de veículos SUCATAS no sistema RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores, é EXCLUSIVA da **A Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública** através de sua Comissão Permanente de Leilão, estando o leiloeiro oficial e a empresa VIP Leilões Gestão e Logística isentos de qualquer responsabilidade pelo processamento e entrega dos documentos aos arrematantes.

9.12. A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo a **A Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública** designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a **A Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública Urbana** obrigada a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

#### X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Diretor-Geral da **A Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública**, por meio da Comissão Permanente de Leilão.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

SECRETARIA DE  
SEGURANÇA PÚBLICA



PREFEITURA DO  
**CRATO**



10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Permanente de Leilão da **Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública** e deve sr contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados **A Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública**, Comissão Permanente de Leilão, sito na **Av. Pirimetral Dom Francisco, 220 – São Miguel – CEP 63.122-375 – Crato CE.**, no horário das 10h00 às 18h00.

#### XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela **Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública** no ano de 2022, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.1.1. Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do Leilão, findo esse prazo, será considerado desistência por parte do arrematante, perdendo o valor integral pago na arrematação, retornando o bem ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.

11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: "Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem".

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do Município de **Crato/Ce** para ser leiloado em outra oportunidade.

#### XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

#### XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. **A Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública** poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que **A Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública** julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante durante o período de entrega de lotes e estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames que porventura existirem até a data da arrematação, no prazo de até 120 dias.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Diretor Geral da **Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública**.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Permanente de Leilão, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente **A Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública**.

SECRETARIA DE  
SEGURANÇA PÚBLICA



PREFEITURA DO  
**CRATO**



13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da **Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública**, mediante autorização da Comissão de Leilão da **Prefeitura Municipal de Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública**.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br).

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Crato - CE, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

**Crato/CE, 14 de Outubro de 2022**

**ERICO SOBRAL SOARES JUCEC 031-2019**  
**Vip Leilões – GESTÃO E LOGÍSTICA SA**  
**CNPJ 08.187.134/0001-7**

SECRETARIA DE  
SEGURANÇA PÚBLICAPREFEITURA DO  
**CRATO**

## Anexo Único

ITENS	CÓDIGO	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO/MOD	COR	COMBUSTÍVEL	CHASSI	MOTOR	AVALIAÇÃO	VALOR
1	740703	PNM3071	CE	YAMAHA/XTZ150 CROSSER	2016/2017	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	9C6DG2520H0009465	G3C5E-052366	CONSERVADO	R\$ 1.400,00
2	737875	PMT0602	CE	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	2016/2017	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	9C6RE2120H0004995	E3T8E-005003	CONSERVADO	R\$ 700,00
3	737878	OSN5811	CE	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	2009/2010	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KD0520AR009866	KD05E2A009866	CONSERVADO	R\$ 800,00
4	738525	OSH0163	CE	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2013/2013	BRANCA	GASOLINA	9C6KE1560D0025291	E3F9E-045473	CONSERVADO	R\$ 400,00
5	738265	ORX6714	CE	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2013	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE1520D0130322	E3G9E-130325	CONSERVADO	R\$ 500,00
6	737981	OIQ9863	CE	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4110CR494458	JC41E1C494458	CONSERVADO	R\$ 500,00
7	738894	OIQ3348	CE	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2013	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110DR764334	JC41E1D764334	CONSERVADO	R\$ 500,00
8	740301	OIP8990	CE	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2013/2014	BRANCA	GASOLINA	9C6KE1560E0030246	E3F9E-050306	CONSERVADO	R\$ 400,00
9	740710	OIP4627	CE	HONDA/XRE 300	2012/2012	VERMELHA	GASOLINA	9C2ND0910CR020698	ND09E1C020698	CONSERVADO	R\$ 1.400,00
10	737892	OIP1682	CE	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	PRETA	GASOLINA	9C6KE1520C0092131	E3G9E-092141	CONSERVADO	R\$ 500,00
11	738895	OIM7986	CE	HONDA/NXR150 BROS ES	2012/2012	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KD0550CR306783	KD05E5C306783	CONSERVADO	R\$ 800,00
12	738526	OIK3854	CE	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2012/2012	PRETA	GASOLINA	9C6KE1560C0013232	E3F9E-033432	CONSERVADO	R\$ 400,00
13	738909	OLJ8896	CE	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2012	PRETA	GASOLINA	9C6KE1520C0110980	E3G9E-110982	CONSERVADO	R\$ 500,00
14	737982	OII1544	CE	HONDA/CB 300R	2012/2012	VERMELHA	GASOLINA	9C2NC4310CR048603	NC43E1C048603	CONSERVADO	R\$ 1.100,00
15	738910	OIC1056	CE	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4110CR543176	JC41E1C543176	CONSERVADO	R\$ 700,00
16	737885	OIB6971	CE	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110CR475773	JC41E1C475773	CONSERVADO	R\$ 500,00
17	739449	OCT4987	CE	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2011/2012	PRETA	GASOLINA	9C6KE1560C0004293	E3F9E-024495	CONSERVADO	R\$ 400,00
18	737886	OCT2035	CE	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE1520B0063096	E3G9E-063106	CONSERVADO	R\$ 500,00
19	738884	OCS2176	CE	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2011/2011	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE1400B0020812	E3F6E-020812	CONSERVADO	R\$ 400,00
20	738266	OCQ6834	CE	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE1520B0055293	E3G9E-055293	CONSERVADO	R\$ 500,00
21	738886	OCO6403	CE	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	GASOLINA	9C6KE1520B0048168	E3G9E-048168	CONSERVADO	R\$ 500,00
22	737983	OCO3863	CE	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	GASOLINA	9C6KE1520B0048422	E3G9E-048433	CONSERVADO	R\$ 500,00
23	739450	OCL6648	CE	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2012	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1670CR401670	KC16E7C401670	CONSERVADO	R\$ 700,00
24	738267	OCH0864	CE	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	GASOLINA	9C6KE1520B0056443	E3G9E-056444	CONSERVADO	R\$ 600,00
25	740303	NVF2679	CE	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	ROXA	GASOLINA	9C6KE1520B0017166	E3G9E-017184	CONSERVADO	R\$ 400,00
26	740565	NVF0830	CE	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2010/2010	PRATA	GASOLINA	9C6KE1440A0013807	E3F9E-013803	CONSERVADO	R\$ 300,00
27	740566	NVE6227	CE	DAFRA/SPEED 150	2009/2010	AMARELA	GASOLINA	95VCA4L59AM005076	C7L9005122	CONSERVADO	R\$ 200,00
28	739452	NVE5509	CE	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE1520B0024896	E3G9E-024960	CONSERVADO	R\$ 500,00
29	740711	NVE4277	CE	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2010/2010	PRATA	GASOLINA	9C6KE1440A0012899	E3F9E-012755	CONSERVADO	R\$ 200,00
30	738887	NVC9092	CE	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	PRETA	GASOLINA	9C6KE1220A0088086	E3D1E-088099	CONSERVADO	R\$ 400,00
31	740567	NVC3870	CE	DAFRA/SPEED 150	2010/2010	AMARELA	GASOLINA	95VCA4C5AAM002292	C7CA001994	CONSERVADO	R\$ 200,00
32	740304	NVB8250	CE	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	ROXA	GASOLINA	9C6KE1520B0032835	E3G9E-032838	CONSERVADO	R\$ 500,00
33	737894	NVA1572	CE	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRETA	GASOLINA	9C6KE122090081489	E3D1E-081503	CONSERVADO	R\$ 400,00
34	740305	NVA1419	CE	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	GASOLINA	9C6KE1520B0024757	E3G9E-024766	CONSERVADO	R\$ 500,00
35	738896	NUZ5565	CE	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	PRETA	GASOLINA	9C6KE1220A0144102	E3D1E-144082	CONSERVADO	R\$ 500,00
36	737879	NUY7376	CE	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	ROXA	GASOLINA	9C6KE1220A0133020	E3D1E-132949	CONSERVADO	R\$ 400,00
37	738528	NUY5396	CE	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2010/2011	VERMELHA	GASOLINA	95VGF2J2ABM007179	C1G0008713	CONSERVADO	R\$ 300,00
38	738547	NUX5535	CE	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4220AR372588	JC42E2A372588	CONSERVADO	R\$ 800,00
39	739453	NUW9196	CE	DAFRA/SPEED 150	2010/2011	VERMELHA	GASOLINA	95VCA4H8ABM004892	C7HA004772	CONSERVADO	R\$ 200,00
40	737876	NUU0262	CE	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110AR612278	JC41E1A612278	CONSERVADO	R\$ 500,00
41	738911	NRE0366	CE	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	GASOLINA	9C2JC41209R031990	JC41E29031990	CONSERVADO	R\$ 500,00
42	738897	NRC7921	CE	YAMAHA/NEO AT115	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C6KE100080031715	E3A3E-031736	CONSERVADO	R\$ 400,00
43	737887	NRC2852	CE	/WUYANG WY 125 ESD	2008/2008	PRETA	GASOLINA	LWYPCJ9A486048998	WY156FM408244182	CONSERVADO	R\$ 100,00
44	739454	NOY2569	CE	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110AR501714	JC41E1A501714	CONSERVADO	R\$ 500,00
45	738912	NQU3546	CE	HONDA/NXR150 BROS KS	2009/2009	PRETA	GASOLINA	9C2KD04309R008559	KD04E39008559	CONSERVADO	R\$ 700,00
46	738530	HZA8134	CE	YAMAHA/YBR 125K	2007/2008	AZUL	GASOLINA	9C6KE092080176817	E382E-175054	CONSERVADO	R\$ 300,00
47	737888	HYV5932	CE	I/TRAXX JH125	2008/2008	PRETA	GASOLINA	LAAAJKJG780003526	2008004356	CONSERVADO	R\$ 200,00
48	740307	HYT0837	CE	DAFRA/SPEED 150	2008/2008	AMARELA	GASOLINA	95VCA1E288M010354	C3E8009793	CONSERVADO	R\$ 100,00

SECRETARIA DE  
SEGURANÇA PÚBLICAPREFEITURA DO  
**CRATO**

49	738531	HYR9185	CE	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	GASOLINA	9C2JC30708R061163	JC30E78061163	CONSERVADO	R\$ 500,00
50	737895	HYQ0393	CE	HONDA/BIZ 125 KS	2008/2008	CINZA	GASOLINA	9C2JA04108R039494	JA04E18039494	CONSERVADO	R\$ 600,00
51	737889	HYO1931	CE	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30707R050202	JC30E77050202	CONSERVADO	R\$ 400,00
52	737992	HYA5242	CE	YAMAHA/YBR 125E	2006/2007	VERDE	GASOLINA	9C6KE091070027110	E381E-041702	CONSERVADO	R\$ 300,00
53	741559	HXZ2787	CE	YAMAHA/YBR 125E	2006/2007	VERDE	GASOLINA	9C6KE091070021232	E381E-034239	CONSERVADO	R\$ 300,00
54	737993	HXY5903	CE	HONDA/NXR150 BROS KS	2007/2007	VERMELHA	GASOLINA	9C2KD03207R011118	KD03E27011118	CONSERVADO	R\$ 500,00
55	738533	HXT1150	CE	HONDA/CBX 250	2001/2002	PRETA	GASOLINA	9C2MC35002R013848	MC35E-2013848	CONSERVADO	R\$ 400,00
56	738270	HXT0275	CE	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	PRETA	GASOLINA	9CDNF41LJ8M095890	F466BR197007	CONSERVADO	R\$ 300,00
57	738535	HWY3224	CE	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	GASOLINA	9C2JC30707R193053	JC30E77193053	CONSERVADO	R\$ 500,00
58	739457	HWT5068	CE	DAFRA/SPEED 150	2008/2008	AMARELA	GASOLINA	95VCA1G288M023350	C3G8023215	CONSERVADO	R\$ 100,00
59	738537	HVK0496	CE	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	GASOLINA	9C2JC250VVR202153	JC25E-V202153	CONSERVADO	R\$ 200,00
60	738515	HVI6789	CE	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC250VTR063639	JC25E-V063639	CONSERVADO	R\$ 200,00
61	740294	HVI0069	CE	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC250VTR025325	JC25E-V025325	CONSERVADO	R\$ 200,00
62	740709	HVD1237	CE	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	CINZA	GASOLINA	9C2JC250VTR016278	JC25E-V016278	CONSERVADO	R\$ 200,00
63	740705	HVB1361	CE	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	AZUL	GASOLINA	9C2JC250VTR010984	JC25E-T010984	CONSERVADO	R\$ 200,00
64	737883	HUZ0513	CE	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC2501SR577007	JC25E-SS77007	CONSERVADO	R\$ 200,00
65	737891	HUL7184	CE	HONDA/CG 125 TODAY	1994/1994	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC1801RRR24393	JC18ERR24393	CONSERVADO	R\$ 200,00
66	737897	HSZ3843	CE	SUNDOWN/WEB 100	2007/2007	AZUL	GASOLINA	94J1XFB77M050565	JBE7063948	CONSERVADO	R\$ 100,00
67	742556	HOV5215	CE	GM/CORSA WIND	1996/1996	AZUL	GASOLINA	9BGSC08ZTTC726130	B10NE31009733	CONSERVADO	R\$ 600,00
68	738274	HIE5895	CE	YAMAHA/YBR 125K	2007/2008	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE092080167414	E382E-165952	CONSERVADO	R\$ 300,00
69	738275	DLN7A04	CE	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	PRETA	GASOLINA	9C2MC35005R035610	MC35E-5035610	CONSERVADO	R\$ 500,00
70	741216	S/1º EMPLAC.		SHINERAY/XY50Q PHOENIX	2011/2012	VERMELHA	GASOLINA	LXYXCBLO3C0209202	1P39FMBCA127053	CONSERVADO	R\$ 200,00
71	741219	S/1º EMPLAC.		DAFRA/ZIG 50	2011/2012	PRETA	GASOLINA	95VJK1K8BCM001174	J2KB001188	CONSERVADO	R\$ 200,00
72	741224	S/1º EMPLAC.		WUYANG/WY48Q-2	2011/2012	VERMELHA	GASOLINA	LWYMCA205C6002495	WY139FMB12801368	CONSERVADO	R\$ 300,00
73	741376	S/1º EMPLAC.		TRAXX/JL50Q-9	2015/2015	PRETA	GASOLINA	951AXKBE1FB010400	JL1P39FMB15T008750	CONSERVADO	R\$ 200,00
74	741383	S/1º EMPLAC.		DAFRA/ZIG 50	2011/2012	VERMELHA	GASOLINA	95VJK1H8BCM000768	J2HB000745	CONSERVADO	R\$ 200,00
75	741385	S/1º EMPLAC.		DAFRA/ZIG 50	2011/2012	VERMELHA	GASOLINA	95VJK1K8BCM001453	J2KB001474	CONSERVADO	R\$ 200,00
76	741387	S/1º EMPLAC.		DAFRA/ZIG 50	2012/2012	PRETA	GASOLINA	95VJK1A8CCM000904	J2AC000842	CONSERVADO	R\$ 200,00
77	752049	HVG8089	CE	HONDA/CG 150 SPORT	2005/2005	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC08605R020888	KC08E65020888	CONSERVADO	R\$ 500,00
78	750350	HWL0234	CE	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	AZUL	GASOLINA	9C6KE044050113645	E338E-111210	CONSERVADO	R\$ 300,00
79	750453	HWT9745	CE	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R078733	JC30E78078733	CONSERVADO	R\$ 500,00
80	750957	HWW2316	CE	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2003	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30213R500099	JC30E23500099	CONSERVADO	R\$ 400,00
81	751344	HXB2270	CE	HONDA/C100 BIZ	1998/1999	AZUL	GASOLINA	9C2HA070XWR021194	HA07E-X021194	CONSERVADO	R\$ 100,00
82	751075	HXM1106	CE	YAMAHA/XTZ 125K	2007/2008	VERMELHA	GASOLINA	9C6K2094080026101	E386E-026273	CONSERVADO	R\$ 400,00
83	752323	HXN4943	CE	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	GASOLINA	9C2JC30707R128798	JC30E77128798	CONSERVADO	R\$ 500,00
84	751080	HYA4097	CE	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC08107R001117	KC08E17001117	CONSERVADO	R\$ 500,00
85	750951	HYL9416	CE	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	GASOLINA	9C2JC3070BR571144	JC30E78571144	CONSERVADO	R\$ 500,00
86	751071	HYR7247	CE	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R241347	JC30E78241347	CONSERVADO	R\$ 500,00
87	750377	HYR9904	CE	SUNDOWN/WEB 100	2007/2008	VERMELHA	GASOLINA	94J1XFBM78M062534	JBM7080656	CONSERVADO	R\$ 100,00
88	752040	NRC8359	CE	YAMAHA/XTZ 125E	2009/2009	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE125090011515	E3D2E-014518	CONSERVADO	R\$ 500,00
89	750855	NRD6871	CE	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	GASOLINA	9C2JC41209R056453	JC41E29056453	CONSERVADO	R\$ 500,00
90	750757	NVB2957	CE	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2011	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE1500B0007005	E3G7E-007500	CONSERVADO	R\$ 500,00
91	750688	OCl9214	CE	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4110BR776248	JC41E1B776248	CONSERVADO	R\$ 500,00
92	750344	OCL9515	CE	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110BR718710	JC41E1B718710	CONSERVADO	R\$ 500,00
93	752251	OCp7811	CE	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	GASOLINA	9C6KE1520B0037808	E3G9E-037596	CONSERVADO	R\$ 500,00
94	752326	OSF7018	CE	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2012/2012	PRETA	GASOLINA	9C6KE1560C0018627	E3F9E-038836	CONSERVADO	R\$ 400,00
95	751480	OSR7874	CE	YAMAHA/YBR125 FACTOR K	2013/2014	PRETA	GASOLINA	9C6KE1920E0004352	E3L2E-013858	CONSERVADO	R\$ 500,00
96	750338	PMH1618	CE	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1670CR481849	KC16E7C481849	CONSERVADO	R\$ 700,00
97	752618	S/1º EMPLAC.	-	I/SHINERAY XY 50 Q	2014/2015	VERMELHA	GASOLINA	LXYXCBLO7F0247925	1P39FMAFA056910	CONSERVADO	R\$ 200,00
98	752601	S/1º EMPLAC.	-	TRAXX/JL50Q-9	2013/2014	PRETA	GASOLINA	951AXKBE9E0005429	JL1P39FMB13T018362	CONSERVADO	R\$ 200,00
99	751084	S/1º EMPLAC.	-	TRAXX/JL50Q-8	2015/2015	PRETA	GASOLINA	951BXKBA9FB001705	JL1P39FMB14T017574	CONSERVADO	R\$ 200,00

SECRETARIA DE  
SEGURANÇA PÚBLICA



PREFEITURA DO  
**CRATO**



49	738531	HYR9185	CE	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	GASOLINA	9C2JC30708R061163	JC30E78061163	CONSERVADO	R\$ 500,00
50	737895	HYQ0393	CE	HONDA/BIZ 125 KS	2008/2008	CINZA	GASOLINA	9C2JA04108R039494	JA04E18039494	CONSERVADO	R\$ 600,00
51	737889	HYO1931	CE	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30707R050202	JC30E77050202	CONSERVADO	R\$ 400,00
52	737992	HYA5242	CE	YAMAHA/YBR 125E	2006/2007	VERDE	GASOLINA	9C6KE091070027110	E381E-041702	CONSERVADO	R\$ 300,00
53	741559	HXZ2787	CE	YAMAHA/YBR 125E	2006/2007	VERDE	GASOLINA	9C6KE091070021232	E381E-034239	CONSERVADO	R\$ 300,00
54	737993	HXY5903	CE	HONDA/NXR150 BROS KS	2007/2007	VERMELHA	GASOLINA	9C2KD03207R011118	KD03E27011118	CONSERVADO	R\$ 500,00
55	738533	HXT1150	CE	HONDA/CBX 250	2001/2002	PRETA	GASOLINA	9C2MC35002R013848	MC35E-2013848	CONSERVADO	R\$ 400,00
56	738270	HXT0275	CE	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	PRETA	GASOLINA	9CDNF41LJ8M095890	F466BR197007	CONSERVADO	R\$ 300,00
57	738535	HWY3224	CE	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	GASOLINA	9C2JC30707R193053	JC30E77193053	CONSERVADO	R\$ 500,00
58	739457	HWT5068	CE	DAFRA/SPEED 150	2008/2008	AMARELA	GASOLINA	95VCA1G288M023350	C3G8023215	CONSERVADO	R\$ 100,00
59	738537	HVK0496	CE	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	GASOLINA	9C2JC250VVR202153	JC25E-V202153	CONSERVADO	R\$ 200,00
60	738515	HVI6789	CE	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC250VTR063639	JC25E-V063639	CONSERVADO	R\$ 200,00
61	740294	HVI0069	CE	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC250VTR025325	JC25E-V025325	CONSERVADO	R\$ 200,00
62	740709	HVD1237	CE	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	CINZA	GASOLINA	9C2JC250VTR016278	JC25E-V016278	CONSERVADO	R\$ 200,00
63	740705	HVB1361	CE	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	AZUL	GASOLINA	9C2JC250VTR010984	JC25E-T010984	CONSERVADO	R\$ 200,00
64	737883	HUZ0513	CE	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC2501SR577007	JC25E-SS77007	CONSERVADO	R\$ 200,00
65	737891	HUL7184	CE	HONDA/CG 125 TODAY	1994/1994	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC1801RRR24393	JC18ERR24393	CONSERVADO	R\$ 200,00
66	737897	HSZ3843	CE	SUNDOWN/WEB 100	2007/2007	AZUL	GASOLINA	94J1XFB77M050565	JBE7063948	CONSERVADO	R\$ 100,00
67	742556	HOV5215	CE	GM/CORSA WIND	1996/1996	AZUL	GASOLINA	9BGSC08ZTTC726130	B10NE31009733	CONSERVADO	R\$ 600,00
68	738274	HIE5895	CE	YAMAHA/YBR 125K	2007/2008	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE092080167414	E382E-165952	CONSERVADO	R\$ 300,00
69	738275	DLN7A04	CE	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	PRETA	GASOLINA	9C2MC35005R035610	MC35E-5035610	CONSERVADO	R\$ 500,00
70	741216	S/1º EMPLAC.		SHINERAY/XY50Q PHOENIX	2011/2012	VERMELHA	GASOLINA	LXYXCBL03C0209202	1P39FMBCA127053	CONSERVADO	R\$ 200,00
71	741219	S/1º EMPLAC.		DAFRA/ZIG 50	2011/2012	PRETA	GASOLINA	95VJK1K8BCCM001174	J2KB001188	CONSERVADO	R\$ 200,00
72	741224	S/1º EMPLAC.		WUYANG/WY48Q-2	2011/2012	VERMELHA	GASOLINA	LWYMCA205C6002495	WY139FMB12801368	CONSERVADO	R\$ 300,00
73	741376	S/1º EMPLAC.		TRAXX/JL50Q-9	2015/2015	PRETA	GASOLINA	951AXKBE1FB010400	JL1P39FMB15T008750	CONSERVADO	R\$ 200,00
74	741383	S/1º EMPLAC.		DAFRA/ZIG 50	2011/2012	VERMELHA	GASOLINA	95VJK1H8BCCM000768	J2HB000745	CONSERVADO	R\$ 200,00
75	741385	S/1º EMPLAC.		DAFRA/ZIG 50	2011/2012	VERMELHA	GASOLINA	95VJK1K8BCCM001453	J2KB001474	CONSERVADO	R\$ 200,00
76	741387	S/1º EMPLAC.		DAFRA/ZIG 50	2012/2012	PRETA	GASOLINA	95VJK1A8CCM000904	J2AC000842	CONSERVADO	R\$ 200,00
77	752049	HVG8089	CE	HONDA/CG 150 SPORT	2005/2005	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC08605R020888	KC08E65020888	CONSERVADO	R\$ 500,00
78	750350	HWL0234	CE	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	AZUL	GASOLINA	9C6KE044050113645	E338E-111210	CONSERVADO	R\$ 300,00
79	750453	HWT9745	CE	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R078733	JC30E78078733	CONSERVADO	R\$ 500,00
80	750957	HWW2316	CE	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2003	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30213R500099	JC30E23500099	CONSERVADO	R\$ 400,00
81	751344	HXB2270	CE	HONDA/C100 BIZ	1998/1999	AZUL	GASOLINA	9C2HA070XWR021194	HA07E-X021194	CONSERVADO	R\$ 100,00
82	751075	HXM1106	CE	YAMAHA/XTZ 125K	2007/2008	VERMELHA	GASOLINA	9C6K2094080026101	E386E-026273	CONSERVADO	R\$ 400,00
83	752323	HXN4943	CE	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	GASOLINA	9C2JC30707R128798	JC30E77128798	CONSERVADO	R\$ 500,00
84	751080	HYA4097	CE	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC08107R001117	KC08E17001117	CONSERVADO	R\$ 500,00
85	750951	HYL9416	CE	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	GASOLINA	9C2JC3070BR571144	JC30E78571144	CONSERVADO	R\$ 500,00
86	751071	HYR7247	CE	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R241347	JC30E78241347	CONSERVADO	R\$ 500,00
87	750377	HYR9904	CE	SUNDOWN/WEB 100	2007/2008	VERMELHA	GASOLINA	94J1XFBM78M062534	JBM7080656	CONSERVADO	R\$ 100,00
88	752040	NRC8359	CE	YAMAHA/XTZ 125E	2009/2009	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE125090011515	E3D2E-014518	CONSERVADO	R\$ 500,00
89	750855	NRD6871	CE	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	GASOLINA	9C2JC41209R056453	JC41E29056453	CONSERVADO	R\$ 500,00
90	750757	NVB2957	CE	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2011	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE1500B0007005	E3G7E-007500	CONSERVADO	R\$ 500,00
91	750688	OCl9214	CE	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4110BR776248	JC41E1B776248	CONSERVADO	R\$ 500,00
92	750344	OCL9515	CE	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110BR718710	JC41E1B718710	CONSERVADO	R\$ 500,00
93	752251	OCF7811	CE	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	GASOLINA	9C6KE1520B0037808	E3G9E-037596	CONSERVADO	R\$ 500,00
94	752326	OSF7018	CE	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2012/2012	PRETA	GASOLINA	9C6KE1560C0018627	E3F9E-038836	CONSERVADO	R\$ 400,00
95	751480	OSR7874	CE	YAMAHA/YBR125 FACTOR K	2013/2014	PRETA	GASOLINA	9C6KE1920E0004352	E3L2E-013858	CONSERVADO	R\$ 500,00
96	750338	PMH1618	CE	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1670CR481849	KC16E7C481849	CONSERVADO	R\$ 700,00
97	752618	S/1º EMPLAC.	-	I/SHINERAY XY 50 Q	2014/2015	VERMELHA	GASOLINA	LXYXCBL07F0247925	1P39FMAFA056910	CONSERVADO	R\$ 200,00
98	752601	S/1º EMPLAC.	-	TRAXX/JL50Q-9	2013/2014	PRETA	GASOLINA	951AXKBE9E0005429	JL1P39FMB13T018362	CONSERVADO	R\$ 200,00
99	751084	S/1º EMPLAC.	-	TRAXX/JL50Q-8	2015/2015	PRETA	GASOLINA	951BXKBA9FB001705	JL1P39FMB14T017574	CONSERVADO	R\$ 200,00

SECRETARIA DE  
SEGURANÇA PÚBLICA



PREFEITURA DO  
**CRATO**



151	742221	BYC0494	CE	VW/LOGUS GLI 1.8	1994/1994	BRANCA	GASOLINA	9BWZZZ55ZRB57797	USC017772	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 400,00
152	742573	BHN7577	SP	GM/CORSA WIND	1995/1996	ROXA	GASOLINA	9BGS08WTS0676101	B10NZ31172420	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 300,00
153	742574	AWO1511	CE	RENAULT FLUENCE PRI20A	2012/2013	CINZA	ALCOOL/GASOLINA	8A1LZBW3TDL519621	M4RT753N243746	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 2.700,00
154	741225	S/1º EMPLAC.		TRAXX/JL50 Q2	2010/2011	PRETA	GASOLINA	951BXKBB3B002481	JL1P39FMB11T002514	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
155	741228	S/1º EMPLAC.		CHARMING/BRAVAX BX50CC	2013/2014	PRETA	GASOLINA	LTEXCBLB6E1000844	1P39FMB13060368	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
156	741379	S/1º EMPLAC.		JIALING/TRAXX JL50Q 2	2009/2009	PRETA	GASOLINA	LAAAXKB290008085	09A009378	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
157	741389	S/1º EMPLAC.		DAFRA/ZIG PLUS	2011/2012	VERMELHA	GASOLINA	95VFU5B8BCM00036	F2AB000258	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
158	750869	DYT6960	SP	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	CINZA	GASOLINA	9C2MC35008R063411	MC35E-8063411	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 400,00
159	751473	HDZ6867	MG	SUNDOWN/HUNTER 90	2006/2007	PRETA	GASOLINA	94J2XMJK67M006267	ZS147FMF26302991	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
160	751317	HUE8278	CE	HONDA/CG 125 TODAY	1991/1991	PRETA	GASOLINA	9C2JC1801MR219533	4010139	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
161	752468	HUI9137	CE	IMP/JIALING JH 125L	1995/1995	BRANCA	GASOLINA	LAAJ125L3S1000650	16199	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
162	750327	HUQ2726	CE	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC2501SRS07502	JC25E-SS07502	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
163	751543	HUZ8546	CE	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	AZUL	GASOLINA	9C2JC250TTR092844	JC25E-T092844	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
164	752082	HYZ4289	CE	DAFRA/SPEED 150	2008/2008	AMARELA	GASOLINA	95VCA1G588M023320	C3G8023953	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
165	751517	JUN1219	MA	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	VERDE	GASOLINA	9C2JC250WWR159510	JC25E-W159510	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
166	750628	KHK9402	PE	YAMAHA/YBR 125K	2006/2006	VERDE	GASOLINA	9C6KE092060021928	E382E-021518	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 300,00
167	750848	KHW5109	PE	JTA/SUZUKI EN125 YES	2006/2007	VERMELHA	GASOLINA	9CDNF41JL7M049180	F466BR150237	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 300,00
168	750859	KHY1786	CE	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC08104R050627	KC08E14050627	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 300,00
169	750330	KIR1084	CE	HONDA/CG 125 TITAN	1994/1995	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC2501RRS18026	JC25E-RS18026	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
170	752444	NPR8359	PB	I/SHINERAY XY 110 V	2008/2008	VERMELHA	GASOLINA	LXYXCHL0080M72998	1P53FMH8A097646	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
171	752440	NQU7491	CE	DAFRA/ZIG	2009/2010	VERMELHA	GASOLINA	95VFU1K89AM001503	F1K9001646	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
172	752481	NOZ2409	CE	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC41109R542795	JC41E19542795	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 300,00
173	752449	NRC9897	CE	SUNDOWN/HUNTER 100	2008/2009	PRETA	GASOLINA	94J2XSBK89M019819	JBBK8019500	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
174	752263	NUY7778	CE	DAFRA/SPEED 150	2009/2010	AMARELA	GASOLINA	95VCA2E59AM002780	C5E9002813	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
175	751544	NVF0042	CE	SUNDOWN/HUNTER 100	2008/2009	PRETA	GASOLINA	94J2XSBK89M019890	JBBK8019514	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
176	751839	NVF5843	CE	DAFRA/ZIG	2010/2010	AMARELA	GASOLINA	95VFU1C5AAM002407	F1CA002289	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
177	752611	S/1º EMPLAC.	-	I/CHARMING BULL KRC50	2012/2012	PRETA	GASOLINA	LTEXCBLB6C3009349	1P39FMB1084267	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 300,00
178	752475	S/1º EMPLAC.	-	YAMAHA/JOG TEEN	2004/2004	AZUL	GASOLINA	9C65JR00040012519	5JR-012530	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
179	751790	S/1º EMPLAC.	-	I/YINGANG US1 1	2010/2011	PRETA	GASOLINA	LY4YAGAC080001030	YG1P39FMB2B0001030	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
180	751759	S/1º EMPLAC.	-	YAMAHA/CY 50 JOG	1997/1997	PRETA	GASOLINA	9C64MS000V0024005	4MS-023903	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
181	751678	S/1º EMPLAC.	-	I/TRAXX JL50Q 2	2006/2006	VERMELHA	GASOLINA	LAAAXKB260003125	2006003781	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
182	751673	S/1º EMPLAC.	-	I/TRAXX JL50Q 2	2007/2008	PRETA	GASOLINA	LAAAXKB980000614	2008001689	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
183	751547	S/1º EMPLAC.	-	I/JIALING TRAXX JL50Q 2	2009/2009	PRETA	GASOLINA	LAAAXKB390007897	09A009199	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
184	751525	S/1º EMPLAC.	-	TRAXX/JL50 Q2	2010/2011	VERMELHA	GASOLINA	951BXKBB8B002363	JL1P39FMB11T002367	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
185	751377	S/1º EMPLAC.	-	TRAXX/JL50 Q2	2010/2010	PRETA	GASOLINA	951BXKBB2A0022655	JL1P39FMB10T022668	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
186	751319	S/1º EMPLAC.	-	DAFRA/SUPER 50	2010/2011	VERMELHA	GASOLINA	95VJ1L8ABM006312	J1LA006241	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
187	751303	S/1º EMPLAC.	-	YAMAHA/JOG TEEN	2004/2004	AZUL	GASOLINA	9C65JR00040012311	5JR-012390	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
188	751250	S/1º EMPLAC.	-	DAFRA/ZIG PLUS	2011/2012	PRETA	GASOLINA	95VFU5B8BCM001286	F2BB002125	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
189	750558	S/1º EMPLAC.	-	I/CHARMING BRAVAX BX50CC	2012/2013	PRETA	GASOLINA	LTEXCBLB0D1002166	1P39FMB13012082	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
190	750896	BFF7286	SP	HONDA/CG 125 TODAY	1991/1991	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC1801MR212386	4002490	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
191	751546	CMS9753	SP	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	GASOLINA	9C2JC250WWR167214	JC25E-W167214	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
192	750468	HVG2270	CE	HONDA/125	1982/1982	0	-	CG125BR2030613	-	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
193	750384	HVZ8775	CE	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	AZUL	GASOLINA	9C2JC3020YR029008	JC30EY029008	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 400,00
194	750454	HWG3948	CE	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC250WWR224573	JC25E-W224573	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
195	751769	KJT3253	PE	DAFRA/SUPER 100	2008/2009	PRETA	GASOLINA	95VAC1M889M018765	A1M8019116	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
196	750865	QNN1950	CE	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4120AR029486	JC41E2A029486	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
197	752296	S/1º EMPLAC.	-	TRAXX/JL50Q-8	2013/2013	PRETA	GASOLINA	951BXKBXADB012306	JL1P39FMB13T010748	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
198	750615	S/1º EMPLAC.	-	I/TRAXX JL50Q 2	2008/2009	VERMELHA	GASOLINA	LAAAXKB190006344	09A008265	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
199	741215	OIL3403	CE	DAFRA/ZIG PLUS	2011/2012	PRETA	GASOLINA	95VFU5K8BCM003363	F2KB004290	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
200	739455	MCP6067	PA	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	PRETA	GASOLINA	9C2JC30204R008071	JC30E24008071	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 500,00
201	740569	KLO1939	CE	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC3010YR141323	JC30E1Y141323	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00

SECRETARIA DE  
SEGURANÇA PÚBLICAPREFEITURA DO  
**CRATO**

202	738529	KJK0113	PE	HONDA/CG 125	1988/1988	PRETA	GASOLINA	9C2JC1801JR156636	1624443	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
203	740570	KII3440	CE	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2001	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30201R006227	JC30E21006227	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 400,00
204	742226	KHE4860	PE	FORD/CORCEL GL	1985/0	PRATA	ALCOOL	9BFCXXLB1C8C80498	-	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
205	740306	KHB0688	PE	HONDA/CG 125	1985/0	BRANCA	GASOLINA	CG125BR1472070	-	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 1.200,00
206	742565	KFU5321	PE	VW/GOL CL	1991/1991	AZUL	ALCOOL	9BWZZZ30ZMT135706	UE289733	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
207	740707	HYT1696	CE	DAFRA/SUPER 100	2008/2008	PRETA	GASOLINA	95VAC1F588M008207	A1E8008172	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
208	737881	HYQ9642	CE	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	VERMELHA	GASOLINA	9C2MC35008R036639	MC35E-8036639	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 600,00
209	739447	HYF2378	CE	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30705R081444	JC30E75081444	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 400,00
210	737896	HXY7911	CE	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	AZUL	GASOLINA	9C2JC30103R194685	JC30E1194685	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
211	737882	HWG5113	CE	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERDE	GASOLINA	9C2JC30101R121420	JC30E11121420	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 400,00
212	742555	HVP1930	CE	FORD/ESCORT GL	1991/0	MARROM	GASOLINA	9BFZZZ54ZMB154160	1134209	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
213	738273	HVD5795	CE	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	CINZA	GASOLINA	9C2JC250VVR158607	JC25E-V158607	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
214	740310	HVB7120	CE	HONDA/CG 125	1985/1985	-	-	CG125BR1465818	-	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
215	741232	HVB1201	CE	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	CINZA	GASOLINA	9C2JC2501SRSA2556	JC25E-SSA2556	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
216	739458	HUP4238	CE	HONDA/CG 125	1984/1984	-	-	CG125BR2139898	-	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
217	740571	HUJ4390	CE	HONDA/CG 125 TODAY	1993/1993	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC1801PRP11501	JC18E4070397	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
218	737988	GYF7398	MG	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERDE	GASOLINA	9C2JC30101R236455	JC30E11236455	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 400,00
219	742391	CCL0078	CE	VW/PARATI CL	1990/1990	CINZA	GASOLINA	9BWZZZ30ZLP215266	-	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 500,00
220	741218	AHW9526	PR	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC250WVR198189	JC25E-W198189	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
221	742553	ABB2739	CE	FIAT/UNO 1.6 R	1990/1990	CINZA	GASOLINA	9BD14600L3650183	7538062	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
222	741217	S/1º EMPLAC.		DAFRA/SUPER 50	2011/2011	VERMELHA	GASOLINA	95VJJ1E8BBM004893	J1EB004818	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
223	741227	S/1º EMPLAC.		TRAXX/JL50 Q2	2011/2011	DOURADA	GASOLINA	951BXXBB0BB017391	JL1P39FMB11T017357	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
224	741231	S/1º EMPLAC.		SHINERAY/XY50Q PHOENIX	2011/2012	VERMELHA	GASOLINA	LXYXCL0XC0517032	1P39FMBCA057707	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
225	741234	S/1º EMPLAC.		SHINERAY/XY50Q PHOENIX	2011/2012	AZUL	GASOLINA	LXYXCL06C0518596	1P39FMBCA055989	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
226	745398	HUV1024	CE	HONDA/XL 125 S	1986/1986	0	-	9C2JD0801HR101408	-	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00

Crato/CE, 14 de Outubro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME****NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA**

Crato, 14 de outubro de 2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0609001/2022/SME**

Tomada de Preços nº: 2022.05.09.1

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA EEIEF LICEU DIOCESANO, NO BAIRRO SEMINÁRIO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.**1. Notificada****ROMA CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.725.552/0001-37, sediada à Av. Costa Cavalcante, nº 912, Centro, CEP 63.180-000, Barbalha.**2. Origem**Recusa, sem apresentação de motivo justificado, para assinar o instrumento de contrato proveniente da Tomada de Preços nº 2022.05.09.1. **Processo Administrativo nº 0609001/2022/SME.****3. Notificação**

Conforme Ratificação de Aplicação de Penalidade, no âmbito do Processo Administrativo nº 0609001/2022/SME, através deste, fica a empresa notificada para pagamento da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços, perfazendo o total de R\$ 9.312,03 (nove mil, trezentos e doze reais e três centavos), conforme Documento de Arrecadação Municipal (DAM), tombado sob o registro nº20679, documento nº 3408194, com vencimento para 31 de outubro do corrente ano.

**GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR**

Secretária Municipal de Educação

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.07.07.5. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PESSOA JURIDICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, HOMOLOGAÇÃO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MONTAGEM, MONITORAMENTO, GESTÃO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER 23 UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. **EMPRESAS HABILITADAS** DIOGENES MOREIRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 13.902.854/0001-05; LUMIERE LUX ENERGIA LTDA CNPJ: 45.077.810/0001-84; PROURBI PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.964.420/0001-03; FOTAIC ENERGIA SOLAR, CNPJ: 24.996.172/0001-25; ENOVE ENGENHARIA, COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, CNPJ: 19.795.706/0001-15. EMPRESA INABILITADA: POLYTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 14.186.609/0001-01. EM FACE DO RESULTADO REFERENTE À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “A” DA LEI

FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.

---

### AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE, CONTENDO A “PROPOSTA DE PREÇOS”: TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.07.05.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ARENINHA PARA O DISTRITO DE SANTA FÉ NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 363/2022, REFERENTE AO MAPP 2016 DO GOVERNO DO ESTADO E CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC CONVOCA PARA QUE SE FAÇA PRESENTE NA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA J L EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.026.525/0001-00, E, AINDA, CONVOCAMOS OS DEMAIS INTERESSADOS EM ACOMPANHAREM O TRANSCORRER DA SESSÃO PÚBLICA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 09H:00M. (HORÁRIO LOCAL). MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 14 DE OUTUBRO DE 2022.

---

### EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CRATO/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2022.10.14.1, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.16.1, OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E VEÍCULO CABINE DUPLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.02.26.782.0030.2.044.0000 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - CONTRATADO: MANUPA COMERCIO EXPO IMPO DE EQUIO E VEICULOS ADAP - VALOR GLOBAL – R\$ 739.490,00 (SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS) - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022 - ASSINA PELA CONTRATANTE: RAIMUNDO NONATO CALDAS. CRATO-CE, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

---